



**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 976 / 2021

Requerente: **ACR Medcal Produtos para Saúde Ltda - ME** CNPJ: **16.826.856/0001-50**

Contato: **ACR Medcal Produtos para Saúde Ltda - ME - licita@acarmedcal.com.br**

Telefone: **4137322240**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: **SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO  
PREGÃO 104/2020**

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

**Francisco Beltrão, 27 de Janeiro de 2021.**

\_\_\_\_\_  
**DANIELA RAITZ**  
Protocolista

073.500.00541.mProcessoProtocolo

08847937965, 27/01/2021 15:31:09

Anexo: \_\_\_\_\_

**ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI**

CNPJ: 16.826.856/0001-50 IE: 906.06982-25

RUA CIANORTE, 112 – CENTRO – PINHAIS – PR – CEP: 83.324-020

E-mail: [licita.acr@gmail.com](mailto:licita.acr@gmail.com) - [acrprodutos@terra.com.br](mailto:acrprodutos@terra.com.br) TEL: (41) 3033-9559 – 3033-9554 – 98805-2229

A empresa ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME, inscrita no CNPJ no 16.826.856/0001-50, sediada na Cianorte, n.º 112, Bairro: centro, na cidade de Pinhais, vem **respeitosamente** à V. S. (as) tratar com a,

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO-PR**

**AO SETOR DE CONTRATOS/ATAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
C/COPIA A SECRETARIA MUN DE SAUDE**

**A/C Sr(a) - FISCAL DE CONTRATO**

**- REFERÊNCIA AO PREGÃO 104/2020  
ATA REGISTRO DE PREÇOS:**

**Prezados(as) Senhores (as),**

(46) 35230562  
Joci

**REFERENTE:**

**PEDIDO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**– ITEM: COLETOR perfuro cortante papelão – 13Litros**

**CODIGO: 74268**

**COTADO R\$ 2,84**

X

**ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI**

CNPJ: 16.826.856/0001-50 IE: 906.06982-25

RUA CIANORTE, 112 – CENTRO – PINHAIS – PR – CEP: 83.324-020

E-mail: [licita.acr@gmail.com](mailto:licita.acr@gmail.com) - [acrprodutos@terra.com.br](mailto:acrprodutos@terra.com.br) TEL: (41) 3033-9559 – 3033-9554 – 98805-2229

Prezados(as) Senhores (as),

Conforme decorreu do processo licitatório do **PREGÃO nº 104/2020**, o Contrato 040/2020, referente ao **ITEM SUPRACITADO, coletor perfuro cortante 13 litros foi cotado a R\$ 2,84.**

**OCORRE, QUE NESTE INTERIM**, devemos salientar que estão ocorrendo **fatores externos, fortuitos, alheios a vontade da Empresa**, fatores supervenientes.

Conforme estamos acompanhando o mercado, nos últimos meses, foi anunciando por varias fabricas à Nível Brasil e Mundial, **uma falta e escassez de matéria-prima** para o setor **de plásticos em geral, o que afetou a cadeia produtiva de todas as fabricas do ramo.**

O que queremos colocar é que, devido as atuais circunstancias, e conjuntura atual que estamos vivendo com os surtos epidemiológicos do COVID-19, moeda dólar em alta, problemas com o Mercado INTERNO e com **FALTA DE MATERIA-PRIMA / RESINAS**, e outros problemas pontuais, e também - principalmente em virtude da alta demanda por plásticose papelão em relação a momentos anteriores (demanda muito acima da media).

**Estamos com SEVERAS dificuldades NESTE ITEM ESPECIFICO:**

Há um problema grave de demanda x produção, e os fornecedores não estão entregando as programações que deveriam ser entregues (pedidos que já estavam programados nas fabricas ESTAO SENDO CANCELADOS), e também as Fabricas não estão assumindo compromissos de fornecimento, pois não possuem os insumos necessários para fabricar produtos, no caso especifico de coletor perfuro, aumentou-se muito os custos e a demanda (mais de100% de aumento).

Todas as fabricas aos quais consultamos sobre pedidos em Outubro e Novembro, **NEGARAM OS PEDIDOS**, poucas indústrias estão conseguindo atender a Demanda Gerada nestes meses de Outubro / Novembro e Dezembro.

O fato é que **HÁ GRAVE FALTA DE MATERIA-PRIMA PARA O SETOR DE PLASTICOS, E PRINCIPALMENTE NO SETOR DE PAPELAO.**

Dependemos exclusivamente do(s) nosso(s) fornecedores para efetuar a compra do(s) Produto(s) e entregar à PREFEITURA, e **não vamos conseguir atender a demanda e atender ao EMPENHO 23601/2020 gerado (NO ITEM COLETOR), pois não conseguiremos COMPRAR O PRODUTO e manter o fornecimento regular.**

**ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI**

CNPJ: 16.826.856/0001-50 IE: 906.06982-25

RUA CIANORTE, 112 – CENTRO – PINHAIS – PR – CEP: 83.324-020

E-mail: [licita.acr@gmail.com](mailto:licita.acr@gmail.com) - [acrprodutos@terra.com.br](mailto:acrprodutos@terra.com.br) TEL: (41) 3033-9559 – 3033-9554 – 98805-2229

Anexamos cartas de diversas indústrias (cartas recentes explicando o fato), anexamos também um estudo de mercado feito pela FIESP, onde demonstra a Gravidade da falta de matéria-prima para diversos setores da Indústria Brasileira.

**INFELIZMENTE, ESTE NAO É UM PROBLEMA PONTUAL, MAS O MERCADO DEVE SE MANTER ASSIM PELOS PROXIMOS MESES, COM ATRASOS SISTEMATICOS.**

**Hoje o PRODUTO COTADO, conforme a tabela anexada DA EMPRESA DESCARBOX, CUSTA R\$ 4,95 CADA UNIDADE, E O PRODUTO FOI VENDIDO A R\$ 2,84 OU SEJA, O PRECO SE TORNOU INEXEQUIVEL.**

Esta evidentemente comprovado, pela tabela em anexo, que o valor do produto esta impraticável, para o contrato em questão, ou seja, esta muito defasado, pois além do custo do produto em si, temos todos os outros custos da Empresa, temos o custo da logística, o custo com impostos, funcionários, seguros, aluguel de barracão, custo de comissões ao vendedor, custo com prejuízos diversos não previsíveis, e etc.

**PORTANTO: DEVIDAMENTE JUSTIFICADO a alteração unilateral retrata um dos deveres / poderes da Administração, mediante o qual, na intenção de realização de um interesse público, lhe é permitida intervir no contrato estabelecido, inserindo as modificações necessárias e adequadas, pelos motivos que lhe deram causa para que ocorra o cancelamento do item contratado, sendo assim fundamentados na LEI 8666/93 E DECRETO FEDERAL 7.892/13 ARTIGO 21 paragrafo I e II.**

“Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.”

**RESUMINDO:**

Muitos produtos da cadeia produtiva estão em falta no mercado brasileiro, principalmente insumos importados, e no caso específico do plástico E DO PAPELÃO,

✍

**ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI**

CNPJ: 16.826.856/0001-50 IE: 906.06982-25

RUA CIANORTE, 112 – CENTRO – PINHAIS – PR – CEP: 83.324-020

E-mail: [licita.acr@gmail.com](mailto:licita.acr@gmail.com) - [acrprodutos@terra.com.br](mailto:acrprodutos@terra.com.br) TEL: (41) 3033-9559 – 3033-9554 – 98805-2229

há este grave problema citado que ocasiona atrasos de produção e INFLOU PRECOS EM MAIS DE 100% nos últimos 3 meses.

*A conjuntura atual que estamos vivendo com os surtos epidemiológicos do COVID-19, elevou o consumo de todos os produtos do setor de higiene e limpeza e produtos hospitalares e houve aumentos significativos dos preços de matérias primas, e falta de produtos acabados e ainda houve falta de matéria-prima para diversos setores.*

7

**ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI**

CNPJ: 16.826.856/0001-50 IE: 906.06982-25

RUA CIANORTE, 112 – CENTRO – PINHAIS – PR – CEP: 83.324-020

E-mail: [licita.acr@gmail.com](mailto:licita.acr@gmail.com) - [acrprodutos@terra.com.br](mailto:acrprodutos@terra.com.br) TEL: (41) 3033-9559 – 3033-9554 – 98805-2229

**DO(s) PEDIDO(s):**

**PORTANTO:** COM FULCRO NA LEI 8666/93 ARTIGO 57 E ARTIGO 65 e DECRETO FEDERAL 7.892/13 ARTIGO 21 paragrafo I e II -

- E diante do exposto, **requer-se RESPEITOSAMENTE**, que seja avaliada e atendida nossa solicitação, **para que seja cancelado o ITEM COLETOR PERFURO CORTANTE 13L do processo licitatório 104 /2020;**
- **SOLICITAMOS RESPEITOSAMENTE, QUE NÃO SEJAM GERADAS NOVOS EMPENHOS PARA O ITEM;**
- **SOLICITAMOS A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO (PARA O EMPENHO 23601/2020 NO ITEM COLETOR PERFURO CORTANTE E O CANCELAMENTO DO SALDO DESTE EMPENHO NO VALOR DE R\$ 426,00);**
- **SOLICITAMOS TAMBEM A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO (PARA NOVOS PEDIDOS);**

**É O NOSSO PEDIDO RESPEITOSAMENTE A ESTA RENOMADA COMISSÃO E RENOMADA AUTARQUIA.**

**NOS COLOCAMOS A DISPOSIÇÃO PARA DEMAIS ESCLARECIMENTOS, PELOS TELEFONES: (41) 3033-9559 e 3033-9554 / (41) 98805-2229 Celular**

*Jennifer m de Souza.*

**ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI**

CNPJ: 16.826.856/0001-50 IE: 906.06982-25

RUA CIANORTE, 112 – CENTRO – PINHAIS – PR – CEP: 83.324-020

E-mail: [licita.acr@gmail.com](mailto:licita.acr@gmail.com) - [acrprodutos@terra.com.br](mailto:acrprodutos@terra.com.br) TEL: (41) 3033-9559 – 3033-9554 – 98805-2229

**EM TEMPO:**

**SOLICITAMOS A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO (PARA O EMPENHO 23601/2020 NO ITEM COLETOR PERFUROCORTANTE E O CANCELAMENTO DO SALDO DESTE EMPENHO NO VALOR DE R\$ 426,00);**

**SOLICITAMOS A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO (PARA O EMPENHO 440/2021 ITEM COLETOR PERFUROCORTANTE E CANCELAMENTO DESTE EMPENHO NO VALOR DE R\$ 568,00**



# DESCARBOX

*Inteligência em descartáveis!*

21/12/2020

## TABELA DESCARBOX

CÓD	PRODUTOS	CX / FD	R\$ UNT	R\$ CAIXA
88	COLETOR DESCARBOX ECOLOGIC 03 LT	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
89	COLETOR DESCARBOX ECOLOGIC 07 LT	20	R\$ 3,43	R\$ 68,60
90	COLETOR DESCARBOX ECOLOGIC 13 LT	20	R\$ 4,95	R\$ 99,00
91	COLETOR DESCARBOX ECOLOGIC 20 LT	20	R\$ 6,68	R\$ 133,60
406	COLETOR DESCARBOX PREMIUM 1,5 LT	20	R\$ 3,74	R\$ 74,80
407	COLETOR DESCARBOX PREMIUM 03 LT	20	R\$ 3,12	R\$ 62,40
408	COLETOR DESCARBOX PREMIUM 07 LT	20	R\$ 4,29	R\$ 85,80
409	COLETOR DESCARBOX PREMIUM 13 LT	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
410	COLETOR DESCARBOX PREMIUM 20 LT	20	R\$ 8,35	R\$ 167,00
551	COLETOR DESCARBOX LARANJA 07 LT	20	R\$ 4,68	R\$ 93,60
552	COLETOR DESCARBOX LARANJA 13 LT	20	R\$ 6,75	R\$ 135,00
	SUPORTE P/ COLETOR DESCARBOX TODOS	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
447	LENÇOL HOSP. DESCARBOX ECOLOGIC 50X50	10	R\$ 4,94	R\$ 49,40
448	LENÇOL HOSP. DESCARBOX ECOLOGIC 70X50	10	R\$ 5,79	R\$ 57,90
449	LENÇOL HOSP. DESCARBOX PREMIUM 50X50	10	R\$ 6,35	R\$ 63,50
450	LENÇOL HOSP. DESCARBOX PREMIUM 70X50	10	R\$ 8,76	R\$ 87,60
503	LENÇOL HOSP. DESCARBOX NATURAL 50X50	10	R\$ 4,63	R\$ 46,30
504	LENÇOL HOSP. DESCARBOX NATURAL 70X50	10	R\$ 5,46	R\$ 54,60
513	SUPORTE DE LENÇOL 50 CM	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
514	SUPORTE DE LENÇOL 70 CM	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00

### CONDIÇÕES:

**Prazo de Pagamento: 28/35/42 ou média (desconto 2% antecipado)**

**DUPLICATA MINIMA DE R\$ 1.000,00**

**ICMS 12% (Sul e Sudeste) 7% (Norte, Nordeste e Centro Oeste)**

**IPI Não se aplica (Faturamento através de Distribuidora)**

**Frete/Pedido Mínimo:**

**CIF: SP / PR / SC / RS - R\$ 2.000,00**

**FOB: Mínimo de R\$ 2.000,00 (SAIDA DE SÃO PAULO / GUARULHOS)**

**Prazo de Embarque: 15 Dias**



# INFORME DIÁRIO

DEZEMBRO 9, 2020 POR ADMIN

## De plástico a papelão, falta de insumos freia expansão da indústria

A escassez de matéria-prima impôs um freio ao crescimento da indústria. Insumos como papelão, plástico, alumínio e vidro estão em falta nas linhas de produção, segurando a expansão de muitos segmentos no momento em que a demanda começa a ressurgir.

Segundo levantamento da Confederação Nacional das Indústrias (CNI), em novembro, 75% das indústrias de transformação no país enfrentaram dificuldades para conseguir insumos. E 54% delas tiveram problemas para atender os clientes.

- Faltam embalagens, plásticos, peças de alumínio e até tecido. No caso do papel, por exemplo, houve queda na coleta de material reciclado na pandemia. Além disso, tem o problema da alta dos preços que atinge toda a cadeia, até chegar ao consumidor — diz Renato da Fonseca, gerente executivo de Economia da CNI.

Na última sondagem da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (Abinee), entre os itens em falta citados pelas empresas estão: papelão, cobre, materiais plásticos, componentes eletrônicos, aço carbono, latão, alumínio, aço silício e chumbo.

O setor têxtil começou a enfrentar a falta de corantes importados em agosto. Mas agora também estão faltando caixas de papelão para os produtos e os chamados “tubetes” para fabricação das bobinas de fios, que são nacionais. Ainda assim, diz o presidente da Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção (Abit), Fernando Pimentel, a produção não parou. Ele afirma que o problema é de sincronia na entrega dessas matérias-primas:

- A economia parou de forma abrupta e voltou mais rápido do que se esperava. Portanto, a partir de agosto, tivemos problemas de atrasos na entrega dessas matérias-primas, mas não de forma absoluta. É um problema de timing na entrega. Mas acredito que, se tudo

estivesse normal, as indústrias têxteis poderiam ter faturado entre 10% a 15% mais. Não vão faltar produtos têxteis para os brasileiros neste Natal.

Ele acredita que, ao longo do primeiro trimestre de 2021, a situação já estará ajustada, inclusive com os estoques refeitos. O setor, que demitiu mais de 80 mil pessoas durante a pandemia, começou a contratar. Já são 50 mil vagas repostas, mas o ano deve terminar no vermelho em termos de emprego. O que preocupa, diz ele, são as incertezas em relação a 2021, como a falta de sinalização se haverá continuidade do programa de auxílio emergencial ou algo similar, o que deve impactar a economia.

No início da semana, a Anfavea, associação que reúne as montadoras, alertou que a falta de insumos, matérias-primas e peças pode levar a indústria automobilística a paralisar a produção neste mês.

No setor de medicamentos, o Sindusfarma informa que não há falta de matéria-prima importada para os medicamentos, mas há problemas de fornecimento e aumento de preços de insumos nacionais, como o papelão para embalagens, que está em falta.

Setor ficará aquecido

- A Abividro, associação que reúne as 17 empresas fabricantes de vidro do país, informa que não há falta de matéria-prima para a produção, mas sim de produtos como garrafas de cerveja e bebidas alcoólicas em geral e potes para geleias e compotas. Lucien Belmonte, presidente-executivo da entidade, observa que a demanda por esses produtos está mais aquecida que a oferta:

— Com a pandemia, as pessoas ficaram mais casa, o consumo cresceu e houve descasamento entre demanda e oferta de garrafas e potes. Para outros setores que usam vidro, como cosméticos, indústria automobilística e construção civil, não falta vidro.

Vinícolas e fabricantes de cerveja já sentem o impacto da falta de garrafas, que restringe o aumento da produção.

Apesar desse cenário, as empresas não têm planejamento de novos investimentos previstos para 2021 no sentido de aumentar a produção.

— As previsões para o dólar em 2021 variam de R\$ 4,20 a R\$ 7. Como fazer planejamento nesse cenário? O maquinário da indústria de vidro é importado — diz Belmonte.

O economista Silvio Campos Neto, da consultoria Tendências, avalia que essa falta pontual de matéria-prima acaba atrapalhando a retomada da economia, afinal, é produção que deixa de ser realizada. Mas, ao mesmo tempo, gera a necessidade de recompor estoques:

— A redução de estoques tende a manter a indústria aquecida no primeiro trimestre de 2021.

O economista diz que o descasamento entre demanda e oferta aconteceu por uma série de fatores. No Brasil e no mundo, os governos deram estímulos (como o auxílio emergencial) que sustentaram o consumo. E, na pandemia, a demanda migrou de serviços para bens, o que levou à escassez de alguns produtos.

Pressão sobre os preços

Pelo lado da oferta, a China, uma das grandes fornecedoras de insumos e peças, fechou regiões produtivas durante a pandemia, interrompendo o ciclo de produção. Outros países fornecedores de matérias-primas também tiveram paralisações com o fechamento da economia.

- — A falta de matérias-primas, insumos e peças aumenta a pressão sobre os preços, levando à inflação. Mas acredito que será temporário, até que se recomponha a produção. A desvalorização recente do dólar, com um cenário externo mais favorável, também alivia o efeito câmbio sobre os preços — explica Campos Neto.

O mercado de alumínio ainda está na fase de recomposição da produção.

— Em abril, a indústria não tinha previsibilidade do futuro, e todo mundo queria caixa. Então, as empresas resolveram vender seus estoques para sobreviver. Isso ainda está se ajeitando — explica o presidente executivo da Associação Brasileira do Alumínio (Abal), Milton Rego.

A falta de resina no mercado levou a fábrica de potes e frascos para cosméticos e alimentos São Sebastião, em Nilópolis, na Baixada Fluminense, a reduzir a produção pela metade em setembro e outubro. Segundo o dono, Júlio César Coelho, isso fez o faturamento cair em torno de 30% no período:

— As áreas de alimentos e beleza tiveram muita demanda durante a pandemia. Existia o pedido, só que eu não tinha como entregar. Não fechei a fábrica por pouco.

Ele diz que a entrega de matéria-prima está voltando ao normal aos poucos, mas o preço está muito alto:

— Segurei o preço do que ainda tinha em estoque, mas, nas últimas vendas, tive que repassar parte do aumento da matéria-prima.

O Globo

TOCANTINS

## Falta de papel e plástico em indústrias deixa produtos mais caros para o consumidor

Problema também é reflexo da pandemia e tem afetado toda a cadeia produtiva de muitos bens. Previsão é de que normalização aconteça apenas em março de 2021.

Por G1 Tocantins

15/12/2020 10h16 · Atualizado há 2 semanas

Desabastecimento da indústria durante a pandemia vem provocando alta dos preços

É fato que muitos produtos ficaram mais caros nas prateleiras do comércio e um dos motivos é a escassez de matéria-prima nas fábricas. Estão faltando insumos básicos como papel e plástico. O resultado acaba se refletindo para o consumidor final. Uma distribuidora de Palmas, por exemplo, está pagando pelo menos 40% a mais pelos produtos do que nos seis primeiros meses desse ano.

"Tá afetando muito porque hoje você não consegue repor a sua empresa o que você quer. Você consegue fazer as compras conforme o atacadista tem. Então falta muitos produtos para os nosso clientes porque as indústrias não conseguem repor o que a gente precisa", comentou o comerciante Genivaldo Negão.

Essa insuficiência está diretamente relacionada à pandemia. No início do ano muitas fábricas fecharam e quando tudo reabriu e o consumo voltou acima do esperado. Não teve tempo suficiente para garantir o fornecimento de insumos e matéria-prima necessários para normalizar a produção.

A previsão é de que tudo só volte ao normal a partir e março do ano que vem. O gerente executivo de economia da Confederação Nacional da Indústria (CNI), não acredita em risco de desabastecimento.



Falta de matéria-prima fez produtos ficarem mais caros em distribuidora — Foto: Reprodução/TV Anhanguera

"Quando a gente fala insumo ou matéria-prima depende muito do momento em que você está na cadeia, mas é a mesma coisa [...] Em muitos casos o que está faltando não é nem um componente, é material de embalagem. As empresas não estão conseguindo uma embalagem de papel ou de plástico para embalar o produto e enviar para a loja", explicou Renato Fonseca.

Essa é uma situação que gera uma reação em cadeia. A falta de matéria-prima na indústria também tem causado problema para uma cooperativa de materiais recicláveis em Palmas, em que o volume de produtos caiu 30%.

"Esses mesmos 35% é o que reduz no que as pessoas retiram aqui dentro da sua renda. Aí fica quase que insuportável uma queda desse nível", lamentou o Otacílio Martins, presidente da cooperativa.

*Veja mais notícias da região no **G1 Tocantins**.*

PALMAS

TOCANTINS



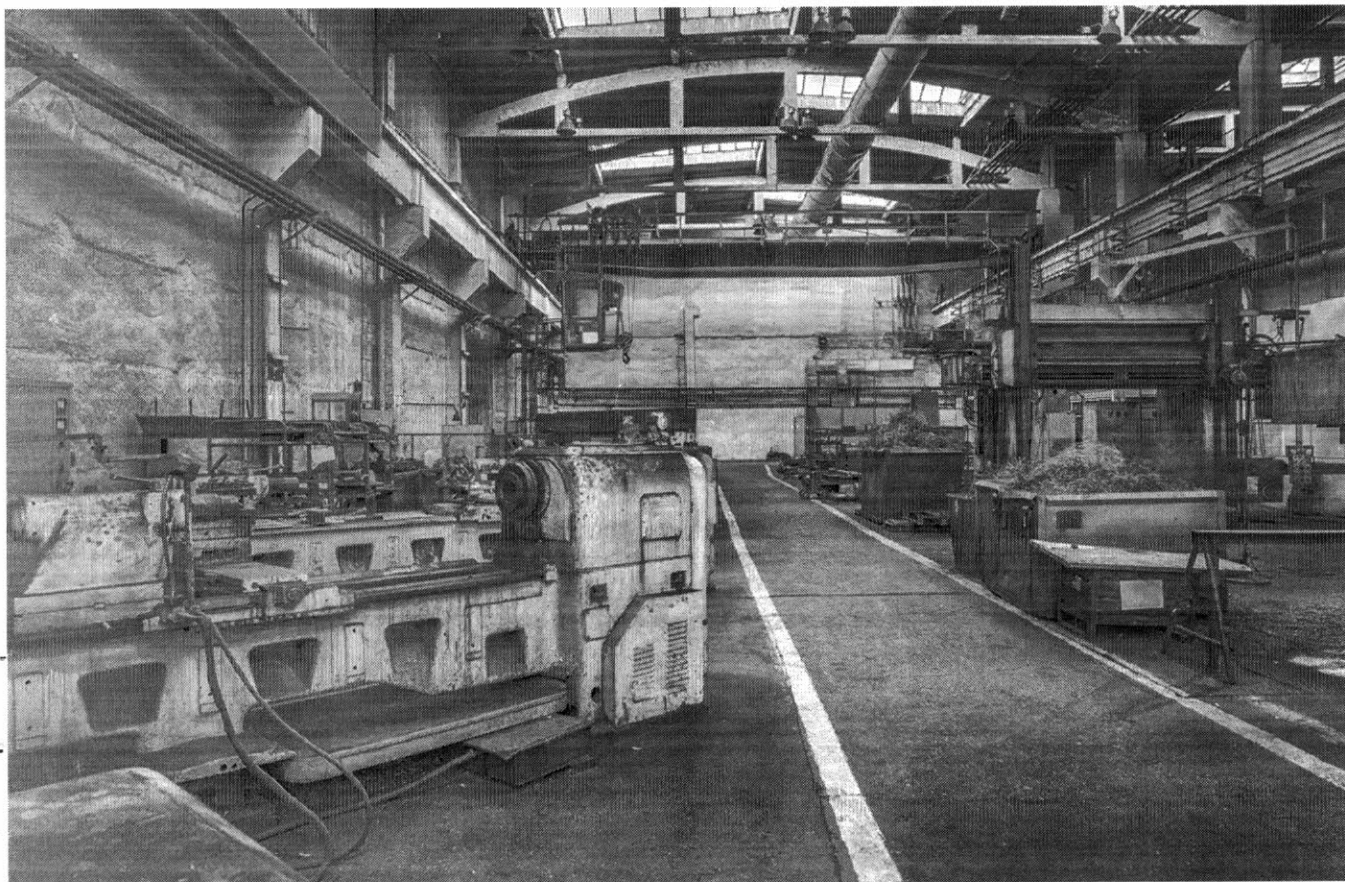
## Receba as principais notícias do dia

As notícias que você não pode perder diretamente no seu e-mail.

Para se inscrever, entre ou crie uma Conta Globo gratuita.

**Inscreva-se e receba a newsletter**

# Falta de insumos freia expansão da indústria



Notícias 0 Comentário(s)

A escassez de matéria-prima impôs um freio ao crescimento da indústria. Insumos como papelão, plástico, alumínio e vidro estão em falta nas linhas de produção, segurando a expansão de muitos segmentos no momento em que a demanda começa a ressurgir.

Segundo levantamento da Confederação Nacional das Indústrias (CNI), em novembro, 75% das indústrias de transformação no país enfrentaram dificuldades para conseguir insumos. E 54% delas tiveram problemas para atender os clientes.

“Faltam embalagens, plásticos, peças de alumínio e até tecido. No caso do papel, por exemplo, houve queda na coleta de material reciclado na pandemia. Além disso, tem o problema da alta dos preços, que atinge toda a cadeia, até chegar ao consumidor” — diz Renato da Fonseca, gerente executivo de Economia da CNI.

Na última sondagem da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (Abinee), entre os itens em falta citados pelas empresas estão: papelão, cobre, materiais plásticos, componentes eletrônicos, aço carbono, latão, alumínio, aço silício e chumbo.



O setor têxtil começou a enfrentar a falta de corantes importados em agosto. Mas agora também estão faltando caixas de papelão para os produtos e os chamados “tubetes” para fabricação das bobinas de fios, que são nacionais. Ainda assim, diz o presidente da Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção (Abit), Fernando Pimentel, a produção não parou. Ele afirma que o problema é de sincronia na entrega dessas matérias-primas:

“A economia parou de forma abrupta e voltou mais rápido do que se esperava. Portanto, a partir de agosto tivemos problemas de atrasos na entrega dessas matérias primas, mas não de forma absoluta. É um problema de timing na entrega. Mas acredito que, se tudo estivesse normal, as indústrias têxteis poderiam ter faturado entre 10% a 15% mais. Não vão faltar produtos têxteis para os brasileiros neste Natal.

Ele acredita que, ao longo do primeiro trimestre de 2021, a situação já estará ajustada, inclusive com os estoques refeitos. O setor, que demitiu mais de 80 mil pessoas durante a pandemia, começou a contratar. Já são 50 mil vagas repostas, mas o ano deve terminar no vermelho em termos de emprego.

O que preocupa, diz ele, são as incertezas em relação a 2021, como a falta de sinalização se haverá continuidade do programa de auxílio emergencial ou algo similar, o que deve impactar a economia.

No início da semana, a Anfavea, associação que reúne as montadoras, alertou que a falta de insumos, matérias-primas e peças pode levar a indústria automobilística a paralisar a produção neste mês.

No setor de medicamentos, o Sindusfarma informa que não há falta de matéria-prima importada para os medicamentos, mas há problemas de fornecimento e aumento de preços de insumos nacionais, como o papelão para embalagens, que está em falta.

**Setor ficará aquecido.** A Abividro, associação que reúne as 17 empresas fabricantes de vidro do país, informa que não há falta de matéria prima para a produção, mas sim de produtos como garrafas de cerveja e bebidas alcoólicas em geral e potes para geleias e compotas. Lucien Belmonte, presidente-executivo da entidade, observa que a demanda por esses produtos está mais aquecida que a oferta:

“Com a pandemia, as pessoas ficaram mais em casa, o consumo cresceu e houve descasamento entre demanda e oferta de garrafas e potes. Para outros setores que usam vidro, como cosméticos, indústria automobilística e construção civil, não falta vidro”.

Vinícolas e fabricantes de cerveja já sentem o impacto da falta de garrafas, que restringe o aumento da produção. Apesar desse cenário, as empresas não têm planejamento de novos investimentos previstos para 2021 no sentido de aumentar a produção.

“As previsões para o dólar em 2021 variam de R\$ 4,20 a R\$ 7. Como fazer planejamento nesse cenário? O maquinário da indústria de vidro é importado” — diz Belmonte. Na indústria química, não houve problemas de falta de matérias-primas oriundas do petróleo, nafta e gás, segundo Ciro Marino, presidente-executivo da Abiquim, entidade que representa as empresas químicas.

Mas o setor químico trabalha em conjunto com outros 16 divisões industriais, entre eles construção civil, aço, plásticos, têxteis. Nesses segmentos, Marino teve relatos de falta de insumos como polipropileno, PVC e polietileno, entre agosto e novembro.

“Tanto que a importação de PVC dobrou em novembro, em relação a novembro de 2019. Mas, na virada entre novembro e dezembro, já não havia mais pedidos desses insumos pendentes, segundo esses setores” — disse Marino.

O economista Silvio Campos Neto, da consultoria Tendências, avalia que essa falta pontual de matéria-prima acaba atrapalhando a retomada da economia, afinal, é produção que deixa de ser realizada. Mas, ao mesmo tempo, gera a necessidade de recompor estoques:

“A redução de estoques tende a manter a indústria aquecida no primeiro trimestre de 2021”.

O economista diz que o descasamento entre demanda e oferta aconteceu por uma série de fatores. No Brasil e no mundo, os governos deram estímulos (como o auxílio emergencial) que sustentaram o consumo. E, na pandemia, a demanda migrou de serviços para bens, o que levou à escassez de alguns produtos.

**Pressão sobre os preços.** Pelo lado da oferta, a China, uma das grandes fornecedoras de insumos e peças, fechou regiões produtivas durante a pandemia, interrompendo o ciclo de produção. Outros países fornecedores de matérias primas também tiveram paralisações com o fechamento da economia.

“A falta de matérias-primas, insumos e peças aumenta a pressão sobre os preços, levando à inflação. Mas acredito que será temporário, até que se recomponha a produção. A desvalorização recente do dólar, com um cenário externo mais favorável, também alivia o efeito do câmbio sobre os preços” — explica Campos Neto.

O mercado de alumínio ainda está na fase de recomposição da produção. “Em abril, a indústria não tinha previsibilidade do futuro, e todo mundo queria caixa. Então, as empresas resolveram vender seus estoques para sobreviver. Isso ainda está se ajustando” — explica o presidente executivo da Associação Brasileira do Alumínio (Abal), Milton Rego.

A falta de resina no mercado levou a fábrica de potes e frascos para cosméticos e alimentos São Sebastião, em Nilópolis, na Baixada Fluminense, a reduzir a produção pela metade em setembro e outubro. Segundo o dono, Júlio César Coelho, isso fez o faturamento cair em torno de 30% no período:

“As áreas de alimentos e beleza tiveram muita demanda durante a pandemia. Existia o pedido, só que eu não tinha como entregar. Não fechei a fábrica por pouco.”

Ele afirma que a entrega de matéria prima está voltando ao normal aos poucos, mas o preço está muito alto: “Segurei o preço do que ainda tinha em estoque, mas, nas últimas vendas, tive que repassar parte do aumento da matéria prima”. (de O Globo)

BRASIL



## O IBGE APOIANDO O COMBATE À COVID-19

### Brasil

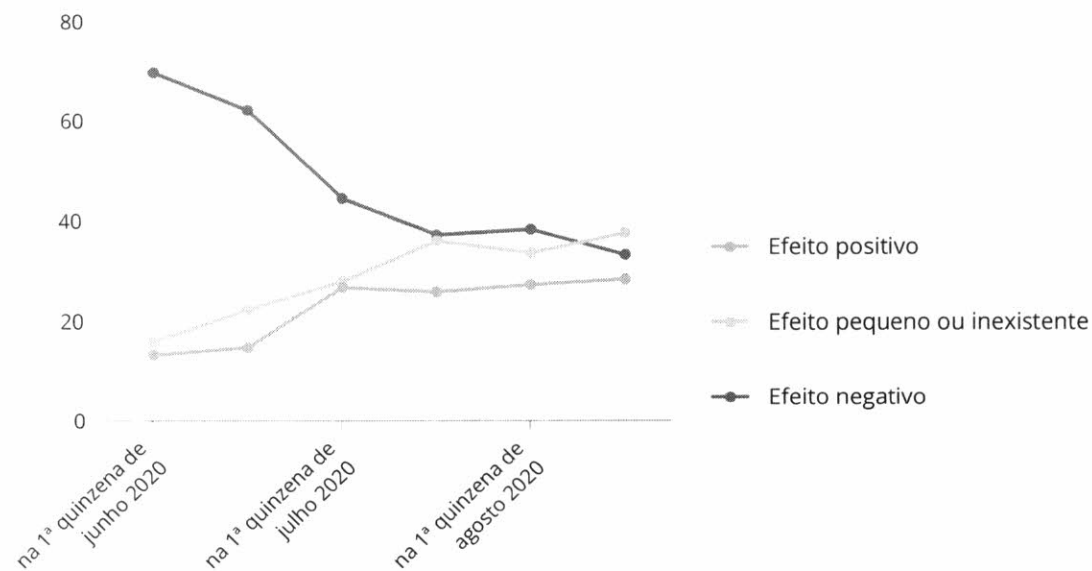


#### INDICADORES DE EMPRESAS

# 33,5 %

das empresas em funcionamento reportaram que a pandemia teve um efeito negativo sobre a empresa

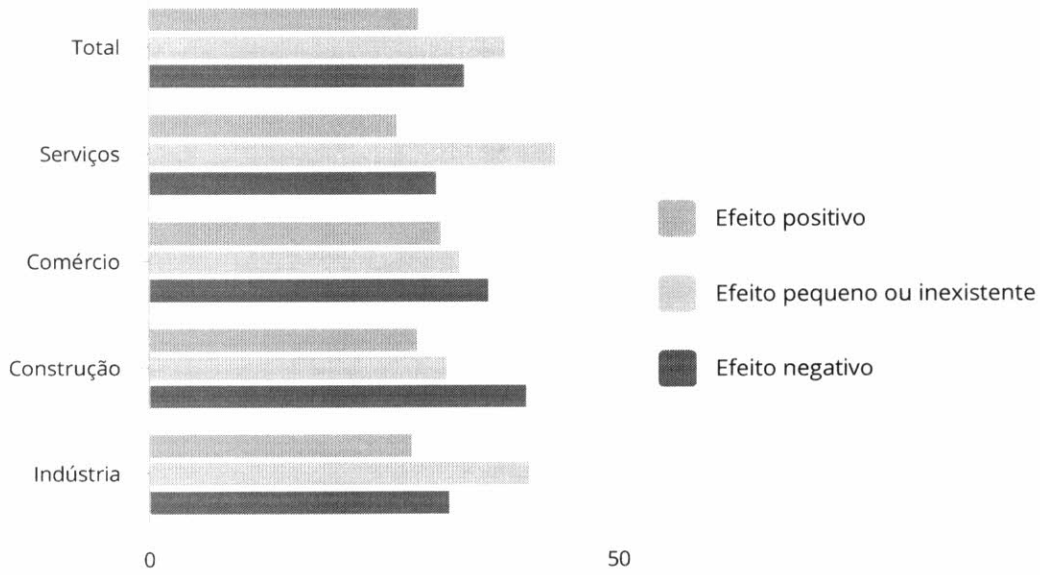
na 2ª quinzena de agosto 2020



# 28,6 %

das empresas em funcionamento reportaram que a pandemia teve um efeito positivo sobre a empresa

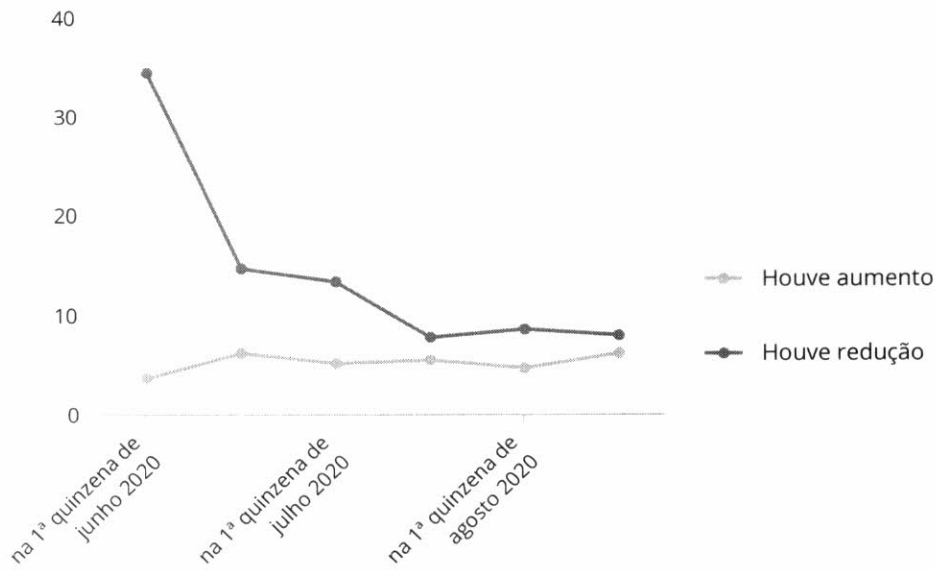
na 2ª quinzena de agosto 2020



**8,1 %**

das empresas em funcionamento reduziram o número de funcionários

na 2ª quinzena de agosto 2020



**32,9 %**

indicaram diminuição sobre as vendas ou serviços comercializados

**32,2 %**

**indicaram aumento das vendas ou serviços comercializados**

na 2ª quinzena de agosto 2020 em relação à anterior

**31,4 %****indicaram dificuldade para fabricar produtos ou atender clientes****13,9 %****indicaram facilidade para fabricar produtos ou atender clientes**

na 2ª quinzena de agosto 2020 em relação à anterior

**46,8 %****indicaram dificuldade para acessar fornecedores de insumos, matérias-primas ou mercadorias****7,3 %****indicaram facilidade para acessar fornecedores de insumos, matérias-primas ou mercadorias**

na 2ª quinzena de agosto 2020 em relação à anterior

**40,3 %****indicaram dificuldade para realizar pagamentos de rotina****5,6 %****indicaram facilidade para realizar pagamentos de rotina**

na 2ª quinzena de agosto 2020 em relação à anterior

**20,1 %****das empresas em funcionamento anteciparam as férias dos funcionários**

na 2ª quinzena de agosto 2020

Lançou ou passou a comercializar novos produtos ou serviços

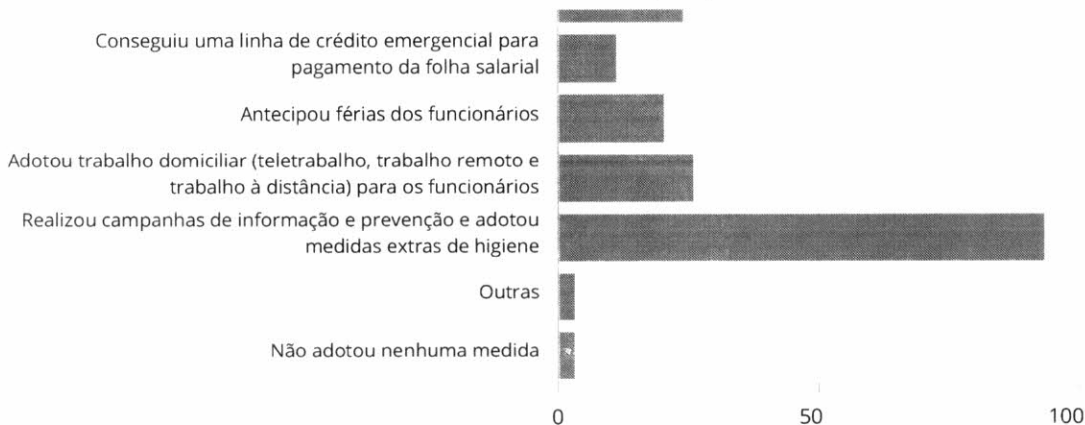


Alterou o método de entrega de produtos ou serviços, incluindo a mudança para serviços online



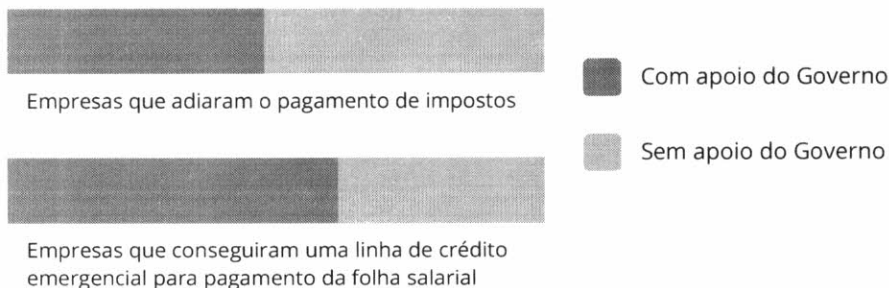
Adiou o pagamento de impostos





21,4 %

das empresas em funcionamento adotaram pelo menos uma medida com apoio do governo na 2ª quinzena de agosto 2020



PULSO EMPRESA

Estatísticas Experimentais

Objetiva estimar os impactos da pandemia da COVID-19 na economia brasileira, tendo como unidade de investigação as empresas não financeiras representativas das atividades de Indústria, Construção, Comércio e Serviços. **Saiba mais**

Tabelas, metadados e publicação

Downloads

Agência de Notícias

## INDICADORES ECONÔMICOS IBGE

2020

---

### Indústria

Outubro 2020

1,1%

---

### Comércio

Outubro 2020

0,9%

---

### Serviços

Outubro 2020

1,7%





Página inicial | Notícias | Pandemia causa escassez de insumos na indústria e encarece embalagens

Redação E-Commerce Brasil

# Pandemia causa escassez de insumos na indústria e encarece embalagens

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

CORONAVÍRUS, INDÚSTRIA

Tempo de leitura: 8 minutos

★★★★★ 4.2/5.0     

Além dos prejuízos causados pela pandemia de **coronavírus**, agora diversos setores sofrem com a falta de insumos e, conseqüentemente, com aumentos dos preços de matéria-prima. A **indústria**, por exemplo, encara uma alta de até 35% dos insumos utilizados no processo produtivo, além da escassez de alguns suprimentos.

Por enquanto, as empresas estão absorvendo a maior parte desse impacto, reduzindo margens que já vinham pressionadas por causa da crise da **Covid-19**. Porém, há o temor de que, com o crescimento da demanda, esse aumento de custos seja repassado ao consumidor a qualquer momento, pressionando a inflação.

Alta do dólar, queda da produção de insumos devido à pandemia, retomada da produção industrial mais rápida do que o esperado e aumento das exportações em decorrência do câmbio favorável, além do reaquecimento da demanda em



países onde a doença já está mais controlada estão entre os fatores que explicam esse desequilíbrio entre oferta e demanda na produção, segundo reportagem da Folha de S. Paulo.

Outro setor que enfrenta falta de insumos e aumento de preços são os **transformadores de plásticos**. “Há um problema de oferta de PVC, polipropileno e polietileno”, relatou José Ricardo Roriz Coelho, presidente da Abiplast (Associação Brasileira da Indústria do Plástico), à reportagem. Segundo o representante da indústria, no segmento de PVC, os reajustes chegam a superar 30% nos últimos meses.

## Menos importação na pandemia

Em **eletroeletrônicos**, a falta de componentes vindos da China enfrentada em fevereiro não se repetiu nos meses seguintes, mas o setor ainda convive com uma alta de 30% a 40% no preço dos insumos importados. “Tivemos dois problemas simultâneos, a desvalorização do real do ano passado para este, num setor com 70% de insumos importados, e a redução dos voos, que levou a uma alta de preços do frete de cerca de 200%”, disse Humberto Barbato, presidente da Abinee (Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica).

No **setor têxtil**, com safra recorde de algodão, também não há falta de insumo. Mas os custos estão em alta, devido ao câmbio favorável à exportação da matéria-prima e às cotações internacionais pressionadas pela volta da atividade em regiões onde a pandemia já arrefeceu, afirmou Fernando Pimentel, da Abit (Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção), à publicação.

## Insumos na construção civil

Apontado como um dos setores que mais sofreria com as medidas de isolamento social, o segmento de **construção civil** conseguiu recuperar rapidamente o movimento. Mas se a demanda cresceu nos últimos meses, embalada pela injeção de renda e uma mudança no perfil de cliente, a queda no valor das

compras e a falta de matéria-prima tornaram o processo de retomada mais lento (e caro) para esse mercado.

Mesmo diante da crise imposta pelo coronavírus, mais de 54% dos lojistas de materiais de construção registraram aumento nas vendas em julho, na comparação do mesmo período de 2019. Para maio, o percentual foi de 42% dos líderes do varejo que reportaram um crescimento. Apenas em abril, houve retração da demanda.

Os dados são do Termômetro Anamaco, levantamento feito pela associação do varejo de construção em parceria com o Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (Ibre/FGV), segundo reportagem da CNN Brasil. Os destaques dos últimos três meses foram os produtos básicos, como cimento, cal e areia — responsáveis por 32% das vendas —, seguidos por tintas e vernizes (26%) e material elétrico (23%).

Esses números mostram que a demanda está voltada para reformas e obras pesadas, e não mais para pequenos reparos, jardinagem e decoração, como acontecia no início da pandemia. Foi o que contou o CEO da Telhanorte, Juliano Ohta, em entrevista à publicação.

“Nosso setor não estava esperando esse crescimento. O que tem nos surpreendido nos últimos meses foi uma procura muito grande por materiais básicos para construção e reforma. Há, inclusive, falta de cimento no mercado, o que tem trazido um desafio para nós e para as construtoras e clientes no geral”, disse.

## Indústria de embalagens em alta

A **indústria de papelão e embalagens** é um dos poucos setores da economia que não encolheram nos últimos meses, e conseguiu ampliar suas atividades. O crescimento das compras no comércio eletrônico e dos pedidos de **delivery de alimentos** provocado pelo isolamento impulsionou a demanda por embalagens de papel no país.

De acordo com dados do setor, nos últimos seis meses muitas indústrias aumentaram a produção para patamares acima dos registrados antes da pandemia. Os custos das embalagens aumentaram de 10% a 20% nos últimos meses. Nos seis primeiros meses do ano, o país produziu 357 mil toneladas de papel cartão (um material mais fino, usado para embalagens de refeições ou caixas de chocolate), alta de 1,4%, em relação ao mesmo período em 2019.

A Indústria Brasileira de Árvores (Ibá), associação que representa empresas de toda a cadeia produtiva, de árvores plantadas do campo às fabricantes de papel, também destacou que o mercado de papel para embalagens, principalmente para **e-commerce** e delivery, “está em plena retomada, após momentos mais críticos da pandemia, quando houve forte retração da demanda”.

Ainda de acordo com a Ibá, no mês de junho com a reabertura gradual do comércio, a demanda nacional reaqueceu rápido, “o que fez com que os pedidos por papel de embalagem subissem acima da média. Em alguns segmentos, o aumento chegou a 25%”. A entidade diz que não há risco de escassez do produto no mercado, segundo reportagem do jornal O Globo.

*Leia também: Como a automação de embalagens traz benefícios às operações do e-commerce*

*Fontes: CNN, Folha de S. Paulo, e O Globo.*

Avalie esta notícia:



Compartilhe:



Deixe seu comentário

Comentar com Facebook

Comentar sem Facebook



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 855/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020 - Processo nº 498/2020**

Aos onze dias de novembro de 2020, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 104/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 10/11/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas**  
- UPA

**VIGÊNCIA: 11/11/2020 A 10/11/2021**

**DELTENTOR DA ATA:**

**ACR Medical Produtos para Saúde Ltda - ME**  
**CNPJ nº: 16.826.856/0001-50**  
**TELEFONE: (41) 37322240 e (41) 3033-9559**  
**E-MAIL: licita.acr@gmail.com e acprodutos@terra.com.br**  
**Rua Cianorte, 112 Lojas 1 e 2 - CEP: 83324020 - BAIRRO: Centro**  
**Pinhais/PR**

**ACR Medical Produtos para Saúde Ltda - ME, sediada na Rua Cianorte, 112 Lojas 1 e 2 - CEP: 83324020 - BAIRRO: Centro, na cidade de Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 16.826.856/0001-50, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. DANIEL OZEAS REGLY, portador do RG nº 3.000.628-3 e do CPF nº 396.069.019-68.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
05	74268	colador material perfuro-cortante, material: papelão capacidade total 13 l, acessórios: alças rígidas e Tampa componentes adicionais revestimento interno em poliuretano alta densidade, tipo uso: descartável. unidade: unidades. obs: caixa com 10 unidades.	DESCARBOX	UN	8.000,00	2,84
215	74391	lençol descartável, material: papel, largura: 0,70 m, comprimento: 50 m, apresentação: rolo. unidade: unidade.	PARANA	RL	3.000,00	5,58
281	74458	saco plástico lizo, capacidade:100 l, cor:branco leitoso, largura: 75 cm, altura:105 cm, aplicação:hospitalar, material:resina termoplástica unidade: fardo 100,00 unidades. obs: saco branco leitoso 10L para lizo hospitalar - capacidade de 100 litros, impressão de simbologia de material infectante de acordo com a norma 7500, os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência "ISS - resíduos sólidos de serviço de saúde" impressa na cor vermelha. obs: pacote com 100 unidades.	VALPLASTIC	UN	800.000,00	0,25
282	74459	saco plástico lizo, capacidade:50 l, cor:branco leitoso, largura: 70 cm, altura:57 cm, aplicação:hospitalar, material:polietileno alta densidade, unidade: fardo 100,00 unidades. obs: saco branco leitoso 08L para lizo hospitalar - capacidade de 80 litros, impressão de	VALPLASTIC	UN	900.000,00	0,16



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

6.1. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer os produtos/materiais que contenham Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer produtos que preencham os requisitos básicos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial os requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976, Portaria n.º 15/88, Resolução RDC nº 14/2007 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.

6.3. A DETENTORA DA ATA deverá realizar a entrega do produto solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.

6.4. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiro.

6.5. A DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desajustes de bens materiais e avanças que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

6.7. A DETENTORA DA ATA deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho.

6.8. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

6.9. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.10. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

6.11. A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

12.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

12.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

12.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo a detentora da ata a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

15.2. A via do instrumento destinada a Detentora da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**DESPACHO N.º 022/2021**

PROCESSO N.º : 976/2021  
REQUERENTE : ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME  
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSUNTO : DESISTÊNCIA DE ITEM

Trata-se de requerimento protocolado em 27 de janeiro de 2021 pela empresa **ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME**, pretendendo a desistência do item 95 (coletor pérfuro-cortante) da marca DESCARBOX, constante da Ata de Registro de Preços n.º 855/2020 (Pregão Eletrônico n.º 104/2020), que tem por objeto *o fornecimento de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde*.

Alega suspensão no fornecimento dos produtos tendo em vista a atual situação de pandemia em razão do vírus COVID-19, que acarretou na indisponibilidade de produtos produzidos com plástico, além do aumento excessivo no custo do produto pelo fabricante DESCARBOX.

Ocorre que a desistência de item após a assinatura do contrato somente é possível no caso de *justo motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão*, nos termos do art. 43, § 6º, da Lei n.º. 8.666/93<sup>1</sup>. Assim, embora se trate de modalidade licitatória de pregão, mediante interpretação analógica, entende-se que, apesar de restar exposta justificativa pela contratada, remanescem algumas dúvidas.

Assim, para que esta Procuradoria possa exarar Parecer solicita-se que a Secretaria de Saúde efetue contato por escrito com a contratada solicitando que a mesma manifeste-se sobre a possibilidade de troca da marca/fabricante e/ou necessidade de revisão do preço, com a devida aprovação da marca pela Secretaria ou a concordância desta com a desistência dos itens, reenviando os autos a esta Procuradoria para parecer.

Após, retornem a esta Procuradoria para os devidos fins.

Francisco Beltrão, 04 de fevereiro de 2021.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
DECRETOS 040/2015 – 013/2017  
OAB/PR 41.048

<sup>1</sup> Art. 43. § 6º *Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.*

Dpto de Licitações

ACR MEDCAL PROD. P/ SAÚDE

---

**De:** almoxarifado franciscobeltrao <[almoxarifado.franciscobeltrao@hotmail.com](mailto:almoxarifado.franciscobeltrao@hotmail.com)>

**Enviada em:** sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 16:46

**Para:** [licita.acr@gmail.com](mailto:licita.acr@gmail.com)

**Assunto:** ENC: PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO

---

**De:** almoxarifado franciscobeltrao

**Enviado:** sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 17:43

**Para:** [licita.acr@gmail.com](mailto:licita.acr@gmail.com) <[licita.acr@gmail.com](mailto:licita.acr@gmail.com)>; Leonardo H.P. Oliveira <[licita@acrmedcal.com.br](mailto:licita@acrmedcal.com.br)>; [ACRPRODUTOS@TERRA.COM.BR](mailto:ACRPRODUTOS@TERRA.COM.BR) <[ACRPRODUTOS@TERRA.COM.BR](mailto:ACRPRODUTOS@TERRA.COM.BR)>

**Assunto:** PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Boa tarde,

venho através deste solicitar se há interesse da empresa Acr Medcal Produtos para Saúde Ltda - ME em fazer troca de marca ou pedir reequilíbrio financeiro do item 95 do PE 104/2020 ( caixa de pérfuro cortante 13 L ) ao invés de desclassificação do item?

Att,

Joceli Camargo - Almoxarifado da Saúde de Francisco Beltrão



## Re: PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Daniel Regly <licita.acr@gmail.com>

Qui, 18/02/2021 11:45

Para: almoxarifado franciscobeltrao <almoxarifado.franciscobeltrao@hotmail.com>

📎 1 anexos (406 KB)

TABELA DESCARBOX - COLETORES perfuro E OUTROS ITENS.pdf;

Bom dia, não temos nota fiscal do produto, pois este pregão de Francisco Beltrão, foi o **primeiro pregão ao qual cotamos o Coletor Perfuro Cortante.**

**E acredito ter havido algum erro na nossa cotação.**

Através da Tabela anexada ao processo, ou até mesmo de uma simples ligação ou e-mail ao fornecedor, poderá ser comprovado o preço exposto na Tabela do Fornecedor Descarbox.

Cordialmente,  
ACR MEDCAL

Em seg., 8 de fev. de 2021 às 17:03, almoxarifado franciscobeltrao <almoxarifado.franciscobeltrao@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Sim pode enviar que encaminhamos ao setor responsável.

Já te adianto que junto com o pedido de reequilíbrio envie notas de compras do produto para que que se comprove o aumento de preço do item.

Att,

Joceli

---

**De:** licita.acr@gmail.com <licita.acr@gmail.com>

**Enviado:** segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 18:00

**Para:** 'almoxarifado franciscobeltrao' <almoxarifado.franciscobeltrao@hotmail.com>

**Assunto:** RES: PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Boa tarde Joceli.

Vamos entrar com o pedido de reequilíbrio de preço, checaremos junto ao setor de compras as definições dos valores e pela manhã enviaremos o documento formal.

A pergunta é, se posso encaminhar por este email mesmo e vocês direcionam ao setor responsável pela aprovação ou deve ser protocolado de outra forma?

Ficamos no aguardo para as próximas providências.

Att

## PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO - ITEM PERFURO CORTANTE 13L

Daniel Regly <licita.acr@gmail.com>

Seg, 22/02/2021 16:23

Para: almoxarifado franciscobeltrao <almoxarifado.franciscobeltrao@hotmail.com>

Cc: ACRPRODUTOS@TERRA.COM.BR <ACRPRODUTOS@terra.com.br>

📎 1 anexos (406 KB)

TABELA DESCARBOX - COLETORES perfuro E OUTROS ITENS.pdf;

BOA TARDE SR.(a) JOCELI

Solicitamos e enviamos o Nosso pedido de desclassificação do ITEM, a fim de que V. S(as) possam repassar o item ao próximo fornecedor/licitante, haja vista, não temos condição de entregar o ITEM, devido a defasagem de preços.

Não temos Nota fiscal do produto, pois este pregão de Francisco Beltrão, foi o **primeiro pregão em que participamos com o Coletor Perfuro Cortante.**  
**Pode ter havido um erro na nossa cotação também, pois como visto no anexo, na Tabela do Fornecedor Descarbox, o preço de custo do produto é R\$ 4,95.**

Para que se evite transtornos com relação ao desabastecimento de estoque de V.S(as) solicitamos que este item seja cancelado.

Obs: O Ofício c/o pedido de cancelamento foi enviado através do correio, ao setor de licitação.

Cordialmente,

ACR MEDCAL

Atenciosamente,

m sex., 5 de fev. de 2021 às 16:43, almoxarifado franciscobeltrao <almoxarifado.franciscobeltrao@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde,

venho através deste solicitar se há interesse da empresa Acr Medcal Produtos para Saúde Ltda - ME em fazer troca de marca ou pedir reequilíbrio financeiro do item 95 do PE 104/2020 ( caixa de pérfuro cortante 13 L ) ao invés de desclassificação do item?

Att,

Joceli Camargo - Almoxarifado da Saúde de Francisco Beltrão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO N° 209/2021

Francisco Beltrão, 04 de Março de 2021.

DE: Secretaria Municipal de Saúde - CAF  
PARA: Departamento Jurídico

Atendendo ao despacho 022/2021 a CAF aceita a troca de marca, solicitado pela empresa ACR Medcal Produtos para Saúde Ltda. Porém, ao entrar em contato com a empresa, via e-mail [licita.acr@gmail.com](mailto:licita.acr@gmail.com), a mesma encaminhou e-mail resposta que não tem interesse mais na troca de marca e nem no realinhamento, anexo.

Portanto, sugerimos a desclassificação do item da empresa supracitada e que se aplique as penalidades das cláusulas 10ª, 11ª, e 12ª do contrato, bem como que as empresas subsequentes vencedoras da licitação possam ser chamadas e notificadas quanto a disponibilidade dos itens citados em seus estoques. Somos cientes do tramite administrativo/jurídico, expresso na legislação, quanto ao cumprimento de prazos. E, por outro lado, que seja autorizada outra forma de compra, prezando o interesse público, para a aquisição do material não entregue.

Atenciosamente,

**Eleandro Tiecher**  
**Farmacêutico SMS CRF 15355**  
**CAF – Almoarifado**

ELEANDRO TIECHER  
FARMACÊUTICO CRF-PR 15355  
SMS-FRANCISCO BELTRÃO-PR



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER JURÍDICO N.º 0284/2021**

PROCESSOS N.º : 976 E 1192/2021  
REQUERENTE : ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME  
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSUNTO : RESCISÃO E PENALIDADE CONTRATUAL

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de requerimento protocolado em 27 de janeiro de 2021 pela empresa **ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME**, pretendendo a desistência do item 95 (coletor pérfuro-cortante) da marca **DESCARBOX**, constante da Ata de Registro de Preços n.º 855/2020 (Pregão Eletrônico n.º 104/2020), que tem por objeto *o fornecimento de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde.*

Alega suspensão no fornecimento dos produtos tendo em vista a atual situação de pandemia em razão do vírus COVID-19, que acarretou na indisponibilidade de produtos produzidos com plástico, além do aumento excessivo no custo do produto pelo fabricante **DESCARBOX**.

Através do Despacho n.º 22/2021, esta Procuradoria solicitou a intimação da contratada para manifestar a possibilidade troca da marca e/ou revisão do valor, assim como a concordância da Secretaria de Saúde.

Em cumprimento, a Secretaria manifestou-se via Memorando n.º 209/2021 atestando o descumprimento contratual pela empresa, sendo anexado e-mail da empresa datado de 22/02/2021 reiterando o pedido de cancelamento do item, contudo, sem qualquer comprovação dos seus motivos.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

A empresa foi declarada vencedora de alguns itens do Pregão Eletrônico n.º 104/2020, que tem por objeto a aquisição de *equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde*, sendo a Ata de Registro de Preços n.º 855/2020 subscrita pelas partes com vigência até 10/11/2021.

No entanto, em 27/01 e 02/02/2021, a empresa solicitou o cancelamento do item 95 (coletor pérfuro-cortante) sob a alegação de sua indisponibilidade pelo fabricante, sem, contudo, efetuar qualquer comprovação, apenas anexando notícias de aumento geral no preço de vários produtos do setor de saúde.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Assim sendo, foi solicitado via e-mail que a empresa manifestasse a possibilidade de troca de marca ou revisão do preço do produto para garantir o fornecimento de item essencial às atividades das unidades de saúde da municipalidade.

Em resposta somente na data de 22/02/2021, a empresa manifestou a reiteração do pedido de cancelamento do item.

Não se desconhece a atual situação de indisponibilidade de produtos e insumos no mercado em decorrência da pandemia de Covid-19, no entanto, mais uma vez a empresa deixou de demonstrar qualquer indício da impossibilidade de entrega do produto pelo fabricante.

Destarte, depreende-se dos e-mails anexos que nas diversas vezes que houve contato com a empresa, esta informou não ter os produtos disponíveis para entrega, independente da marca. Ainda, conforme o Memorando da Secretaria, até o presente momento não fora efetuada a entrega de nenhum produto.

Assim, a detentora da Ata não entregou o produto nem comprovou ocorrência de caso fortuito ou força maior que impedisse de fornecê-lo, sendo que a Ata de Registro de Preços, em sua Cláusula Oitava, prevê seu cancelamento unilateralmente caso a contratada venha a "8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos".

Ademais, a infringência das condições acordadas implica na incidência da penalidade prevista na Cláusula Nona, item 9.4, *in verbis*:

*9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.*

A inexecução contratual por parte do contratado dá ensejo à aplicação das penalidades previstas contratualmente e/ou na legislação pertinente ao processo de contratação (Lei nº 8.666/93 ou Lei nº 10.520/02).

A aplicação das sanções administrativas, como regra, está subordinada ao vínculo obrigacional existente entre as partes, isto é, a existência do vínculo contratual é condição indispensável para a aplicação das penalidades administrativas.

Percebe-se que a aplicação de sanções administrativas é uma prerrogativa conferida à Administração que, na efetiva fiscalização e acompanhamento da adequada execução do objeto contratado, identificadas irregularidades, tem o poder/dever de adotar as providências necessárias a resguardar os interesses públicos que se busca alcançar, devendo aplicar as penalidades previstas nas normas reitoras do Pregão e das Licitações e Contratos Administrativos, que dispõem:



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Lei n.º 10.520/2002

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (g.n.)

Lei n.º 8.666/1993:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (g.n.)

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

(...)

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (g.n.)

Conclui-se da leitura dos dispositivos legais acima transcritos, portanto, que a aplicação de qualquer das penalidades previstas nas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 exige que a Administração assegure ao contratado a "prévia defesa", direito que tem sede constitucional, com previsão no inciso LV do artigo 5º da Carta de 1988, que dispõe:

Art. 5º (...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Consoante lição de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO, a proposta há de ser séria (realizada com o objetivo de ser mantida e cumprida), firme (formulada sem reservas ou condições), concreta (conteúdo perfeitamente determinado, sem estabelecer remissões a ofertas de terceiros), ajustada às condições da lei e do edital e exequível (economicamente viável).<sup>1</sup>

Ainda de acordo com a melhor doutrina, depreende-se que o Princípio da Boa Fé:

<sup>1</sup> BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Curso de direito administrativo**. 25 ed., ver. e atual. até a EC n.º 56, de 10/12/2007, 2ª tir. São Paulo: Malheiros, 2008. p. 586-587.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

*(...) reclama de ambas as partes um comportamento ajustado a certas pautas. Delas procede que, pela via designada contratual, o Poder Público pode se orientar unicamente para a satisfação do interesse público que ditou a formação do ajuste. É por isso que lhe assistem os poderes adequados para alcançá-lo. (...) De outra parte – impende ressaltar –, ao contratante privado é defeso pretender evadir-se, seja por que meios for, ao completo, regular e fiel cumprimento das obrigações assumidas.<sup>2</sup>*

Como já mencionado acima, a Ata de Registro de Preços prevê em sua Cláusula Oitava o cancelamento unilateral caso a contratada venha a “não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos”, sob pena de incidência da penalidade prevista na Cláusula Nona, itens “9.2 e 9.3”, a saber:

*9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.*

*9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.*

Diga-se mais, a inexecução da obrigação caracteriza infração suficientemente grave para a aplicação, concomitante, das penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/1993, podendo declará-la inidônea até que efetue o pagamento da multa imposta e cumpra o prazo de suspensão temporária de participar de licitação promovida por esta Municipalidade.

Desse modo, a Administração contratante tem o dever de instaurar o regular processo administrativo, por meio de ato administrativo, relatando sumariamente o ocorrido, e intimar a contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente defesa, se entender conveniente.

Após transcorrido o prazo de defesa, a autoridade competente (Prefeito Municipal) deve decidir sobre a rescisão contratual e o encaminhamento para aplicação das penalidades pertinentes mediante a constituição de Comissão Especial.

Efetivada a rescisão contratual, deve ser instaurado processo sancionador, ou iniciar nova fase neste mesmo processo, para apuração e aplicação das penalidades de *impedimento de licitar e de contratar com o Município de Francisco Beltrão e descredenciamento no SicaF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato* (art. 48 do Decreto Municipal n.º. 251/2020), cuja valoração deverá ser compatível com a gravidade e reprovabilidade da infração, em conformidade com os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, que informam toda a atividade da Administração Pública.

De consequência, tratando-se da modalidade de pregão, não há a obrigatoriedade de o licitante remanescente manter a condição ofertada pelo primeiro classificado, já que o

<sup>2</sup> Idem, p. 586-587.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

valor que vincula cada licitante é o último lance ofertado, sendo que, em função da inversão de fases, não se tem acesso à proposta e documentos das licitantes subsequentes, mas tão somente da empresa detentora da melhor proposta.

Nesse caso, deverá haver a retomada do processo licitatório, procedendo-se a análise da proposta do licitante subsequente classificado, negociação, habilitação, adjudicação, homologação e somente após superar todas as etapas a Administração convocará a empresa para assinatura do contrato. Tal entendimento encontra respaldo no art. 4º da Lei nº. 10.520 /2002, e no art. 47, § 2º, do Decreto Municipal nº. 251/2020, ou seja:

*Lei nº. 10.520 /2002*

*Art. 4º (...)*

*XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.*

*(...)*

*XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;*

*XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;*

*Decreto Municipal nº. 251/2020*

*Art. 47 (...) § 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 48.*

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, nos termos dos artigos 79, inc. I, 64, § 2º, e 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, opina-se pelo **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços nº 855/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 104/2020, firmada com a empresa **ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME**. De consequência, recomenda-se:

(A) seja intimada a empresa para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente defesa, se entender conveniente;

(B) transcorrido o prazo acima, com ou sem apresentação de defesa, nos termos do art. 79, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, encaminhem-se os autos à autoridade superior (Prefeito) para que, por escrito e fundamentadamente, decida sobre a rescisão do contrato e, se for o caso, autorize a instauração de processo administrativo sancionador para apuração das penalidades cabíveis através da Comissão de Processo Administrativo Sancionador (Portaria nº 389/2019);

<sup>3</sup> Art. 79 (...) § 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

(C) autorizada a rescisão, providencie-se a lavratura e publicação do Termo de Rescisão da ARP e a comunicação do ato à empresa ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME, além da convocação das demais licitantes classificadas, se existentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação pela Pregoeira, assinar o contrato. Se nenhum outro licitante restar habilitado ou se não existirem outros classificados, uma nova licitação deverá ser realizada para o mesmo objeto;

(D) após, encaminhem-se os autos à Comissão Especial para apuração e aplicação de eventuais responsabilidades a serem imputadas à empresa ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME pela inexecução do objeto em razão da ausência de entrega de produtos, garantindo-se, novamente, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 09 de março de 2021.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**

**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**

**OAB/PR 41.048**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLEBER FONTANA - DD. PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ E ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES.**

Processo nº 976 e 1192/2021  
Licitação: Ata de Registro de Preços nº 885/2020  
Pregão: 104/2020  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual entrega de equipamentos e instrumental médico hospitalar.

**ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.826.856/0001-50, com Inscrição Estadual 906.06982-25, sede em Pinhais / PR, sito a Rua Cianorte, nº 112, Centro, CEP 83.324-020, vem, por seu representante legal, diante da notificação para apresentar Defesa Prévia e documentos que comprovem o seu teor, passando a expor e requerer o que segue:

**BREVE SÍNTESE**

A empresa notificada participou do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 104/2020, contrato 040/2020, sendo, portanto declarada vencedora em alguns itens do referido pregão eletrônico, o qual objetivava a aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, sendo a ata de registro de preços 855/2020, com vigência até a data de 10/11/2021.

Entretanto, em razão da ocorrência de escassez de matéria prima no mercado, afetando a cadeia produtiva e, como consequência, os fabricantes passaram a cancelar os pedidos, em especial o **item 95 - coletor perfuro cortante papelão 13 litros – código 74268 – cotado a R\$ 2,84**, inclusive tendo considerável elevação dos preços por causa da procura e escassez da matéria prima.

Diante desse quadro grave, a licitante procurou a comissão de licitação (27/01/2021 e 02/02/2021) e fez a solicitação de cancelamento do item 95 – coletor perfurocortante contratado, bem como a suspensão de fornecimento do empenho 23601/2020 no item coletor perfurocortante e o cancelamento do saldo do referido empenho, uma vez que não conseguiria atender o ente público pela escassez da matéria prima.

O pedido de cancelamento foi deferido em data de 09/03/2021.

Requer, assim, a juntada dos documentos em anexo para corroborar com as alegações acima expostas e demonstrar que a não entrega

do produto acima especificado ocorreu por motivo de caso fortuito e força maior, não causando nenhum prejuízo ao ente público.

Portanto, verifica-se que não houve qualquer descumprimento ao pactuado com o Município, uma vez que a empresa não se negou a fornecer o produto contratado, apenas manifestou a sua impossibilidade por motivos alheios a sua vontade, sendo de extremo exagero e ilegal a aplicação das sanções de impedimento de licitar ou multa, por suposta infração ao Edital.

## DO DIREITO

### a) DA ABERTURA DE PROCESSO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS

O Novo Código de Processo Civil, Lei 13.150/2015, trouxe dispositivos de forma a estimular métodos de solução consensual de conflitos, conforme artigo 3º:

*Art. 3º. Não se excluirá da apreciação jurisdicional ameaça ou lesão a direito.*

*[...]*

*§ 2º. O Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos.*

*§ 3º. A conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juizes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial.*

**- grifamos.**

Observe-se que o legislador traz como norma fundamental processual a "solução de conflitos, atribuindo ao Estado (Administração Pública) o encargo de promover esta prática pacificadora, sempre que possível", com intenção de "combater o excesso de litigiosidade que domina a sociedade contemporânea" (THEODORO JÚNIOR, Humberto. Curso de direito processual civil. 57. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016. vol. I, P.75.76.)

**- grifamos.**

Nelson Nery Jr. e Rosa Nery comentam o artigo:

*Deve de estímulo à conciliação. No CPC/1973, apenas o juiz tinha o estrito dever de promover e estimular a conciliação das partes. Todavia, esse dever, por imperativo ético, também se estende a todo e qualquer operador do direito envolvido em determinado feito. A solução deve ser a mais harmônica possível para todas as partes, e apenas em caso de grave desacordo deve ser depositada sobre os ombros do juiz – isso contribui para um maior grau de satisfação das partes e maior celeridade na distribuição da justiça. (NERY JÚNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. Comentários ao código de processo civil: novo CPC – Lei 13.105/2015. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016 p.192)*

**- grifamos.**

O CPC ainda é mais específico no artigo 174:

*Art. 174. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios criarão câmaras de mediação e conciliação, com atribuições relacionadas à solução consensual de conflitos no âmbito administrativo, tais como:*

*1 - dirimir conflitos envolvendo órgãos e entidades da administração pública;*

II - avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação, no âmbito da administração pública;

III - promover, quando couber, a celebração de termo de ajustamento de conduta.

- **grifamos**.

Desta forma, resta claro que a Administração, ao invés da aplicação das penalidades, pode se utilizar do instituto do **termo de ajustamento de conduta**, podendo assim, retomar a ordem interna do interesse público sem aplicação de sanção, evitando custos com andamento processual tanto administrativo, quanto judicial, se for o caso.

A abertura de processo de solução consensual de conflitos é compromisso ético, moral e jurídico, com fundamento no princípio da consensualidade, de composição do litígio com a finalidade de restabelecimento da ordem administrativa, com incidência na melhora da conduta do particular com a Administração e na eficácia do serviço público.

Desta forma, requer-se a suspensão deste processo administrativo sancionador, com abertura de procedimento de solução consensual de conflitos com base nos artigos supracitados do CPC e da Lei de Auto composição da Administração Pública (Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.), ressaltando que este pedido não incorre no reconhecimento do fato alegado.

#### **DA INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE DOLO OU MÁ-FÉ DA EMPRESA LICITANTE**

Em análise aos autos do presente processo não se verifica a comprovação, até mesmo porque não houve, de dolo ou má-fé da empresa muito menos de prejuízo à Administração. O STF no RMS 31.972/DF entendeu que **“ausentes o prejuízo para a Administração Pública e a demonstração de dolo ou má-fé por parte da licitante, não há subsunção do fato ao art. 7º da Lei nº 10.520/02.”**

No julgamento do REsp 914.087/RJ, o STJ manteve a decisão que afastou a pena de suspensão temporária de seis meses por entender que não há formalmente nos autos do processo administrativo “nenhuma demonstração de insatisfação e de prejuízo por parte da Administração”, pois houve “aceitação implícita da Administração Pública ao receber parte da mercadoria com atraso, sem lançar nenhum protesto”. - **grifamos**.

Não é dever da Administração aplicar a penalidade sem análise dos fatos, apenas porque existe previsão de sanções. Deve-se apurar os fatos, primando sempre pelo princípio da verdade real.

Neste caso, é evidente que nenhuma penalidade deve ser aplicada e que a Administração pública não cumpriu com seu dever de apuração do fato, pois inexistiu prejuízo à administração pública e/ou dolo ou má-fé da empresa.

#### **DA OBLIGATORIEDADE DE OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE**

✍

Diante da notificação recebida, não se tem conhecimento quanto as penalidades que possam vir a ser aplicadas, especificamente, no caso de se considerar a culpa da empresa no procedimento administrativo, já que a notificante se refere apenas à aplicação de sanções.

O que se sabe, por previsão legal, é que as penalidades devem ser aplicadas de acordo com o princípio da proporcionalidade.

Sobre o desrespeito ao princípio de razoabilidade na aplicação de penalidades, a doutrina prevê a possibilidade de o particular recorrer à esfera judicial, senão, veja-se:

*A inobservância de tais fatores, cujo cumprimento deve ser obrigatório, acaba por influenciar o particular a recorrer à esfera judicial na intenção de fazer valer seus direitos legalmente garantidos. Nesse campo, caberá ao Judiciário avaliar e julgar as ações como árbitro independente e sem qualquer proteção ao Poder Público do qual integra, não sendo justo imputar onerosa e desproporcional sanções e responsabilidades ao particular, que poderá amargar elevados prejuízos muito além dos pressupostos legais vigentes. " (Penalidades Moratórias e Compensatórias – adequação, razoabilidade e proporcionalidade na aplicação pela administração pública, Rosa Costa, DOCTRINA - 460/159/MAI/2007, Zênite).*

E, ainda, é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO – MULTA – MORA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – REDUÇÃO – INOCORRÊNCIA DE INVASÃO DE COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA PELO JUDICIÁRIO – INTERPRETAÇÃO FINALÍSTICA DA LEI – APLICAÇÃO SUPLETIVA DA LEGISLAÇÃO CIVIL – PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.**

1. Na hermenêutica jurídica, o aplicador do direito deve se ater ao seu aspecto finalístico para saber o verdadeiro sentido e alcance da norma.  
2. Os Atos Administrativos devem atender à sua finalidade, o que importa no dever de o Poder Judiciário estar sempre atento aos excessos da Administração, o que não implica em invasão de sua esfera de competência.

3. O art. 86, da Lei nº 8.666/93, impõe multa administrativa pela mora no adimplemento do serviço contratado por meio de certame licitatório, o que não autoriza sua fixação em percentual exorbitante que importe em locupletamento ilícito dos órgãos públicos.

4. Possibilidade de aplicação supletiva das normas de direito privado aos contratos administrativos (art. 54, da Lei de Licitações).

5. Princípio da Razoabilidade.

6. Recurso improvido.

(STJ, REsp nº 330677/RS, Ministro José De Julgado, T1 - Primeira Turma, Publicado no DJ de 04.02.2002.) - **grifamos.**

O STJ, julgando o REsp 914087/RJ entendeu que a escolha, pela Administração, da penalidade a ser aplicada **com base na razoabilidade**, deve

adotar, entre outros critérios, a própria gravidade do descumprimento do contrato, a noção de adimplemento substancial, e a proporcionalidade.

Sobre tal assunto, o respaldo doutrinário é unânime. Citamos, apenas a título exemplificativo, o posicionamento Marçal Justen Filho, maior autoridade brasileira sobre o assunto.

*"[...] é pacífico que o sancionamento ao infrator deve ser compatível com a gravidade e a reprovabilidade da infração. São inconstitucionais os preceitos normativos que imponham sanções excessivamente graves, tal como é dever do aplicador dimensionar a extensão e a intensidade da sanção aos pressupostos de antijuridicidade. (...) Não é possível colocar em um mesmo patamar a sanção de advertência e a declaração de inidoneidade para licitar." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª Edição, São Paulo: Dialética, 2003. P. 569 e 570).*

- grifamos.

Pelo exposto, fica evidente o dever de observar a proporcionalidade das penalidades, pesando aos fatos ocorridos.

Por isso, requer que **não seja aplicada qualquer penalidade**, mas, se ainda assim houver entendimento pela aplicação, que haja observância ao princípio da proporcionalidade, bem como a gradação existente entre as penalidades.

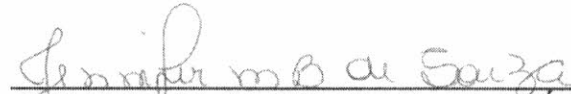
## DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Diante das sólidas razões supra, requer que se digne Vossa Senhoria em:

- 1) Receber a presente manifestação com os documentos em anexo, tendo em vista a garantia constitucional da contratada, ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, LIV e LV da CF/88 e art. 78, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 2) Requer que não sejam aplicadas quaisquer penalidades, nos termos e fundamentos acima demonstrados e considerando a existência de toda a documentação necessária.
- 3) Não sendo este o entendimento de Vossa Senhoria, requer a aplicação de penalidade com observância ao princípio da proporcionalidade e de gradação das penas.
- 4) Provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos.

Nestes termos, pede deferimento.

Francisco Beltrão / SC, 25 de março de 2021.

---

**ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE LYDA ME**  
**P/ seu representante legal**

# DESCARBOX

*Inteligência em descartáveis!*

21/12/2020

## TABELA DESCARBOX

CÓD	PRODUTOS	CX / FD	R\$ UNT	R\$ CAIXA
88	COLETOR DESCARBOX ECOLOGIC 03 LT	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
89	COLETOR DESCARBOX ECOLOGIC 07 LT	20	R\$ 3,43	R\$ 68,60
90	COLETOR DESCARBOX ECOLOGIC 13 LT	20	R\$ 4,95	R\$ 99,00
91	COLETOR DESCARBOX ECOLOGIC 20 LT	20	R\$ 6,68	R\$ 133,60
406	COLETOR DESCARBOX PREMIUM 1,5 LT	20	R\$ 3,74	R\$ 74,80
407	COLETOR DESCARBOX PREMIUM 03 LT	20	R\$ 3,12	R\$ 62,40
408	COLETOR DESCARBOX PREMIUM 07 LT	20	R\$ 4,29	R\$ 85,80
409	COLETOR DESCARBOX PREMIUM 13 LT	20	R\$ 6,20	R\$ 124,00
410	COLETOR DESCARBOX PREMIUM 20 LT	20	R\$ 8,35	R\$ 167,00
551	COLETOR DESCARBOX LARANJA 07 LT	20	R\$ 4,68	R\$ 93,60
552	COLETOR DESCARBOX LARANJA 13 LT	20	R\$ 6,75	R\$ 135,00
	SUPORTE P/ COLETOR DESCARBOX TODOS	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
447	LENÇOL HOSP. DESCARBOX ECOLOGIC 50X50	10	R\$ 4,94	R\$ 49,40
448	LENÇOL HOSP. DESCARBOX ECOLOGIC 70X50	10	R\$ 6,79	R\$ 67,90
449	LENÇOL HOSP. DESCARBOX PREMIUM 50X50	10	R\$ 6,35	R\$ 63,50
450	LENÇOL HOSP. DESCARBOX PREMIUM 70X50	10	R\$ 8,76	R\$ 87,60
503	LENÇOL HOSP. DESCARBOX NATURAL 50X50	10	R\$ 4,63	R\$ 46,30
504	LENÇOL HOSP. DESCARBOX NATURAL 70X50	10	R\$ 6,46	R\$ 64,60
513	SUPORTE DE LENÇOL 50 CM	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
514	SUPORTE DE LENÇOL 70 CM	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00

### CONDICÕES:

**Prazo de Pagamento: 28/35/42 ou média (desconto 2% antecipado)**

**DUPLICATA MINIMA DE R\$ 1.000,00**

**ICMS 12% (Sul e Sudeste) 7% (Norte, Nordeste e Centro Oeste)**

**IPI Não se aplica (Faturamento através de Distribuidora)**

**Frete/Pedido Mínimo:**

**CIF: SP / PR / SC / RS - R\$ 2.000,00**

**FOB: Mínimo de R\$ 2.000,00 (SAIDA DE SÃO PAULO / GUARULHOS)**

**Prazo de Embarque: 15 Dias**





**SUL PAPER**

REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

Curitiba, 09 de Outubro de 2020

A/C  
Josiel


Devido a alta demanda das caixas e a falta de matéria prima, informamos que nossas entregas estão com prazo de 45 dias podendo ainda sofrer aumento, não estamos desenvolvendo itens novos ou fazendo alterações, qualquer duvida estaremos a disposição.

Att,

Felipe Prestes

---

 41 3532.9135

 RUA ALTAIR PROBST, 413  
SANTA FELICIDADE . CURITIBA/PR  
CEP 82015-680



Colombo/PR, 28 de janeiro de 2021.

À

**REGLY & REGLY COM DE PROD DE LIMPEZA E ALIMENTICIO**

A/C

**Sr. Jeverson**

Em virtude da pandemia do CORONAVIRUS (Covid-19), a demanda em nosso segmento aumentou consideravelmente, causando instabilidade no abastecimento de insumos essenciais em nosso processo produtivo. Muitos desses insumos são importados e adquiridos em dólar, o que atinge a precificação dos mesmos.

Estes dois fatores – aumento da demanda e instabilidade de fornecimento – causaram atrasos no envio das mercadorias. Estamos gradativamente recebendo matéria-prima, porém, já com acréscimo nos valores e sem aviso prévio dos nossos fornecedores, devido, principalmente, ao aumento significativo do dólar.

Sendo assim, não será possível manter os preços que negociamos anteriormente, razão pela qual nossa tabela vigente sofrerá um reajuste.

Estamos diariamente buscando nos adaptar a este momento de inconstância, nos adequando às variações do atual período. Independente do acima exposto, ratificamos o nosso objetivo principal de atender as demandas de nossos clientes.

Cientes de sua compreensão nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

*Pedro Pires*

**Pedro Paulo Pires**

**BELLPLUS IND COM DE COSMÉTICOS LTDA.**

Bellplus Ind. e Com. De Cosméticos Ltda. – CNPJ 04.167.746/0001-45  
R. Luiz Gulin, 723, Barracões 09/10 – Bairro Roça Grande – Colombo/PR  
[www.bellplus.com.br](http://www.bellplus.com.br) - (41) 3621-0065



Colombo/PR, 28 de janeiro de 2021.

À

**REGLY & REGLY COM DE PROD DE LIMPEZA E ALIMENTICIO**

**A/C**

**Sr. Jeverson**

Em virtude da pandemia do CORONAVIRUS (Covid-19), a demanda em nosso segmento aumentou consideravelmente, causando instabilidade no abastecimento de insumos essenciais em nosso processo produtivo. Muitos desses insumos são importados e adquiridos em dólar, o que atinge a precificação dos mesmos.

Estes dois fatores – aumento da demanda e instabilidade de fornecimento – causaram atrasos no envio das mercadorias. Estamos gradativamente recebendo matéria-prima, porém, já com acréscimo nos valores e sem aviso prévio dos nossos fornecedores, devido, principalmente, ao aumento significativo do dólar.

Sendo assim, não será possível manter os preços que negociamos anteriormente, razão pela qual nossa tabela vigente sofrerá um reajuste.

Estamos diariamente buscando nos adaptar a este momento de inconstância, nos adequando às variações do atual período. Independente do acima exposto, ratificamos o nosso objetivo principal de atender as demandas de nossos clientes.

Cientes de sua compreensão nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

*Pedro Pires*

---

**Pedro Paulo Pires**

**BELLPLUS IND COM DE COSMÉTICOS LTDA.**

Bellplus Ind. e Com. De Cosméticos Ltda. – CNPJ 04.167.746/0001-45  
R. Luiz Gulin, 723, Barracões 09/10 – Bairro Roça Grande – Colombo/PR  
[www.bellplus.com.br](http://www.bellplus.com.br) - (41) 3621-0065



**IPEL - Indaial Papel Embalagens Ltda.**  
Rua Dr. Blumenau, 10.101 - Bairro Encano - Indaial - SC - CEP: 89130-000  
+55 (47) 3301-0191 | contato@indaialpapel.com.br  
[www.indaialpapel.com.br](http://www.indaialpapel.com.br) | CNPJ: 78.534.674/0001-63

## COMUNICADO

A Indústria de papéis em geral, e a IPEL inclusive, tem sofrido pressões significativas em seus custos de insumos e matérias primas.

Apesar de todas as melhorias de processo produtivo, redução de setups, produtividade constante entre outros muitos e gigantescos esforços internos e mais diversas ações internas que foram feitas na tentativa de não haver repasses exacerbados por entendermos a situação atual da economia brasileira, não temos mais como suportar estes aumentos sem fazer um ajuste.

Diante desse quadro, a IPEL vem comunicar sobre a necessidade de um realinhamento de 9% nos preços em toda nossa linha de produtos a partir de 01/04/2021.

Neste momento a Indaial assume seu compromisso de manter os investimentos programados na melhoria constante de seus processos produtivos e a manutenção da qualidade de seus produtos e serviços.



**LUCIANA PIRES DOBUCHAK**

Diretora Comercial



**MOACIR MARTINS**

Diretor Administrativo Financeiro

***Nosso papel é transformar experiência em qualidade.***



# BRALIMPIA COMUNICADO

Caixa de entrada

para Cco:mim

BOM DIA,

Temos acompanhado com muita preocupação os movimentos de mercado de alguns insumos que temos em nossa cadeia produtiva.

Estamos além de sofrendo os impactos da variação cambial, que fizeram alguns insumos aumentarem mais de 50%, em alguns casos chegando a 200%, observado alguns desabastecimentos na cadeia produtiva.

Atualmente e sem desmerecer aos demais insumos (que também estão com abastecimentos irregulares) dois itens têm nos preocupado muito:

**1 – Caixas de papelão: O mercado está desabastecido, e os prazos de entrega** que antes era de 15 dias passou para 90 dias (além de um impacto em preços de aproximadamente 80%), salientando que para alguns itens poderemos ter desabastecimentos, ou nos reinventar para não deixar desabastecer, pois mantemos um estoque de 45 dias médio na fábrica.

**2 – Plástico: Acontece de igual forma dos papelões, alguns insumos não** existem no mercado, outros com aumento de até 150%, tendo hoje um reajuste médio acumulado de mais de 80% em seus preços.

O problema é que além dos aumentos os fornecedores não estão entregando programações que deveriam ter nos entregue há mais de 30 dias, e não estão assumindo compromissos de fornecimento, pois também não possuem os insumos necessários para fabricar e nos atender.

**Informações que temos é que os maiores fornecedores desta cadeia (Klabin e Brasken) direcionaram suas produções para o mercado de exportações, devido** vantagem econômica enorme que o dólar propicia e isto somado a alguns setores que cresceram, criou um desabastecimento incontrolável.

Compete-nos informar estas preocupações e salientar que vamos manter todos os esforços para não ter nenhuma ruptura de produtos, porém tivemos que repassar estes impactos de custo que estamos sofrendo, não temos controle sobre estas movimentações do mercado e estamos sujeitos a estes impactos sem aviso prévio.

Atenciosamente, EQUIPE COMERCIAL

TOCANTINS

# Falta de papel e plástico em indústrias deixa produtos mais caros para o consumidor

Problema também é reflexo da pandemia e tem afetado toda a cadeia produtiva de muitos bens. Previsão é de que normalização aconteça apenas em março de 2021.

**Por G1 Tocantins**

15/12/2020 10h16 · Atualizado há 2 semanas

---

Desabastecimento da indústria durante a pandemia vem provocando alta dos preços

É fato que muitos produtos ficaram mais caros nas prateleiras do comércio e um dos motivos é a escassez de matéria-prima nas fábricas. Estão faltando insumos básicos como papel e plástico. O resultado acaba se refletindo para o consumidor final. Uma distribuidora de Palmas, por exemplo, está pagando pelo menos 40% a mais pelos produtos do que nos seis primeiros meses desse ano.

"Tá afetando muito porque hoje você não consegue repor a sua empresa o que você quer. Você consegue fazer as compras conforme o atacadista tem. Então falta muitos produtos para os nosso clientes porque as indústrias não conseguem repor o que a gente precisa", comentou o comerciante Genivaldo Negão.

Essa insuficiência está diretamente relacionada à pandemia. No início do ano muitas fábricas fecharam e quando tudo reabriu e o consumo voltou acima do esperado. Não teve tempo suficiente para garantir o fornecimento de insumos e matéria-prima necessários para normalizar a produção.

A previsão é de que tudo só volte ao normal a partir e março do ano que vem. O gerente executivo de economia da Confederação Nacional da Indústria (CNI), não acredita em risco de desabastecimento.



Falta de matéria-prima fez produtos ficarem mais caros em distribuidora — Foto: Reprodução/TV Anhanguera

"Quando a gente fala insumo ou matéria-prima depende muito do momento em que você está na cadeia, mas é a mesma coisa [...] Em muitos casos o que está faltando não é nem um componente, é material de embalagem. As empresas não estão conseguindo uma embalagem de papel ou de plástico para embalar o produto e enviar para a loja", explicou Renato Fonseca.

"Essa é uma situação que gera uma reação em cadeia. A falta de matéria-prima na indústria também tem causado problema para uma cooperativa de materiais recicláveis em Palmas, em que o volume de produtos caiu 30%.

"Esses mesmos 35% é o que reduz no que as pessoas retiram aqui dentro da sua renda. Aí fica quase que insuportável uma queda desse nível", lamentou o Otacílio Martins, presidente da cooperativa.

*Veja mais notícias da região no **G1 Tocantins**.*

PALMAS

TOCANTINS



## Receba as principais notícias do dia

As notícias que você não pode perder diretamente no seu e-mail.

Para se inscrever, entre ou crie uma Conta Globo gratuita.

[Inscreva-se e receba a newsletter](#)



# INFORME DIÁRIO

DEZEMBRO 9, 2020 POR ADMIN

## De plástico a papelão, falta de insumos freia expansão da indústria

A escassez de matéria-prima impôs um freio ao crescimento da indústria. Insumos como papelão, plástico, alumínio e vidro estão em falta nas linhas de produção, segurando a expansão de muitos segmentos no momento em que a demanda começa a ressurgir.

Segundo levantamento da Confederação Nacional das Indústrias (CNI), em novembro, 75% das indústrias de transformação no país enfrentaram dificuldades para conseguir insumos. E 54% delas tiveram problemas para atender os clientes.

— Faltam embalagens, plásticos, peças de alumínio e até tecido. No caso do papel, por exemplo, houve queda na coleta de material reciclado na pandemia. Além disso, tem o problema da alta dos preços que atinge toda a cadeia, até chegar ao consumidor — diz Renato da Fonseca, gerente executivo de Economia da CNI.

Na última sondagem da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (Abinee), entre os itens em falta citados pelas empresas estão: papelão, cobre, materiais plásticos, componentes eletrônicos, aço carbono, latão, alumínio, aço silício e chumbo.

O setor têxtil começou a enfrentar a falta de corantes importados em agosto. Mas agora também estão faltando caixas de papelão para os produtos e os chamados “tubetes” para fabricação das bobinas de fios, que são nacionais. Ainda assim, diz o presidente da Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção (Abit), Fernando Pimentel, a produção não parou. Ele afirma que o problema é de sincronia na entrega dessas matérias-primas:

— A economia parou de forma abrupta e voltou mais rápido do que se esperava. Portanto, a partir de agosto, tivemos problemas de atrasos na entrega dessas matérias-primas, mas não de forma absoluta. É um problema de timing na entrega. Mas acredito que, se tudo

estivesse normal, as indústrias têxteis poderiam ter faturado entre 10% a 15% mais. Não vão faltar produtos têxteis para os brasileiros neste Natal.

Ele acredita que, ao longo do primeiro trimestre de 2021, a situação já estará ajustada, inclusive com os estoques refeitos. O setor, que demitiu mais de 80 mil pessoas durante a pandemia, começou a contratar. Já são 50 mil vagas repostas, mas o ano deve terminar no vermelho em termos de emprego. O que preocupa, diz ele, são as incertezas em relação a 2021, como a falta de sinalização se haverá continuidade do programa de auxílio emergencial ou algo similar, o que deve impactar a economia.

No início da semana, a Anfavea, associação que reúne as montadoras, alertou que a falta de insumos, matérias-primas e peças pode levar a indústria automobilística a paralisar a produção neste mês.

No setor de medicamentos, o Sindusfarma informa que não há falta de matéria-prima importada para os medicamentos, mas há problemas de fornecimento e aumento de preços de insumos nacionais, como o papelão para embalagens, que está em falta.

Setor ficará aquecido

A Abividro, associação que reúne as 17 empresas fabricantes de vidro do país, informa que não há falta de matéria-prima para a produção, mas sim de produtos como garrafas de cerveja e bebidas alcoólicas em geral e potes para geleias e compotas. Lucien Belmonte, presidente-executivo da entidade, observa que a demanda por esses produtos está mais aquecida que a oferta:

— Com a pandemia, as pessoas ficaram mais casa, o consumo cresceu e houve descasamento entre demanda e oferta de garrafas e potes. Para outros setores que usam vidro, como cosméticos, indústria automobilística e construção civil, não falta vidro.

Vinícolas e fabricantes de cerveja já sentem o impacto da falta de garrafas, que restringe o aumento da produção.

Apesar desse cenário, as empresas não têm planejamento de novos investimentos previstos para 2021 no sentido de aumentar a produção.

— As previsões para o dólar em 2021 variam de R\$ 4,20 a R\$ 7. Como fazer planejamento nesse cenário? O maquinário da indústria de vidro é importado — diz Belmonte.

O economista Silvio Campos Neto, da consultoria Tendências, avalia que essa falta pontual de matéria-prima acaba atrapalhando a retomada da economia, afinal, é produção que deixa de ser realizada. Mas, ao mesmo tempo, gera a necessidade de recompor estoques:

— A redução de estoques tende a manter a indústria aquecida no primeiro trimestre de 2021.

O economista diz que o descasamento entre demanda e oferta aconteceu por uma série de fatores. No Brasil e no mundo, os governos deram estímulos (como o auxílio emergencial) que sustentaram o consumo. E, na pandemia, a demanda migrou de serviços para bens, o que levou à escassez de alguns produtos.

#### Pressão sobre os preços

Pelo lado da oferta, a China, uma das grandes fornecedoras de insumos e peças, fechou regiões produtivas durante a pandemia, interrompendo o ciclo de produção. Outros países fornecedores de matérias-primas também tiveram paralisações com o fechamento da economia.

— A falta de matérias-primas, insumos e peças aumenta a pressão sobre os preços, levando à inflação. Mas acredito que será temporário, até que se recomponha a produção. A desvalorização recente do dólar, com um cenário externo mais favorável, também alivia o efeito câmbio sobre os preços — explica Campos Neto.

O mercado de alumínio ainda está na fase de recomposição da produção.

— Em abril, a indústria não tinha previsibilidade do futuro, e todo mundo queria caixa. Então, as empresas resolveram vender seus estoques para sobreviver. Isso ainda está se ajustando — explica o presidente executivo da Associação Brasileira do Alumínio (Abal), Milton Rego.

A falta de resina no mercado levou a fábrica de potes e frascos para cosméticos e alimentos São Sebastião, em Nilópolis, na Baixada Fluminense, a reduzir a produção pela metade em setembro e outubro. Segundo o dono, Júlio César Coelho, isso fez o faturamento cair em torno de 30% no período:

— As áreas de alimentos e beleza tiveram muita demanda durante a pandemia. Existia o pedido, só que eu não tinha como entregar. Não fechei a fábrica por pouco.

Ele diz que a entrega de matéria-prima está voltando ao normal aos poucos, mas o preço está muito alto:

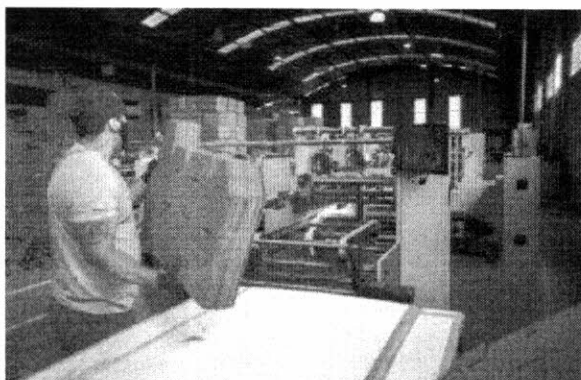
— Segurei o preço do que ainda tinha em estoque, mas, nas últimas vendas, tive que repassar parte do aumento da matéria-prima.

O Globo

# Indústria do Paraná segue no topo, mas cenário ainda traz incertezas

12 de dezembro de 2020

*Pelo segundo mês seguido, estado foi o que apresentou maior crescimento do país na produção industrial*



*Empresas enfrentam dificuldades para aquisição de insumos, como embalagens de papelão (Foto: Gelson Bampi)*

A indústria do Paraná segue mostrando força para se recuperar dos prejuízos causados, neste ano, pela pandemia do novo coronavírus. Em outubro, de acordo com dados divulgados esta semana pelo IBGE, novamente o Estado foi o que registrou a maior alta do país na produção industrial. O crescimento de 3,4% no mês consolida a tendência de retomada, mas a Federação das Indústrias do Paraná (Fiep) alerta para algumas incertezas que ameaçam a plena recuperação do setor nos próximos meses.

O presidente da Fiep, Carlos Valter Martins Pedro, explica que uma das dificuldades atuais enfrentadas por boa parte das indústrias é a falta de insumos nas linhas de produção. “Itens como embalagens de papelão e plástico, além de alumínio e vidro, são alguns dos que as empresas têm encontrado dificuldade para adquirir. Além disso, já se percebe um aumento nos preços desses insumos e outras matérias-primas”, diz.

A Confederação Nacional da Indústria (CNI), que monitora esse cenário com pesquisas mensais, confirma o agravamento do problema. No fim de novembro, **75% das indústrias do país enfrentavam alguma dificuldade para adquirir insumos** no mercado interno. No mês anterior, o índice estava em 68%. Da mesma forma, o percentual de empresas com dificuldade para atender aos pedidos de seus clientes aumentou de 44% para 54%. “A tendência é que as cadeias de fornecimento, que também foram afetadas pelas restrições iniciais da pandemia, voltem a se reestruturar nos próximos meses, mas até lá isso pode ter impacto na produção industrial”, analisa Carlos Valter.

## **Avanço da pandemia**

Outro ponto que causa preocupação no setor industrial é o crescimento acelerado no número de casos de Covid-19 no Paraná nas últimas semanas. A possibilidade de mais medidas restritivas para evitar o colapso do sistema público e privado de saúde pode impactar diferentes atividades e ter reflexos também na indústria.

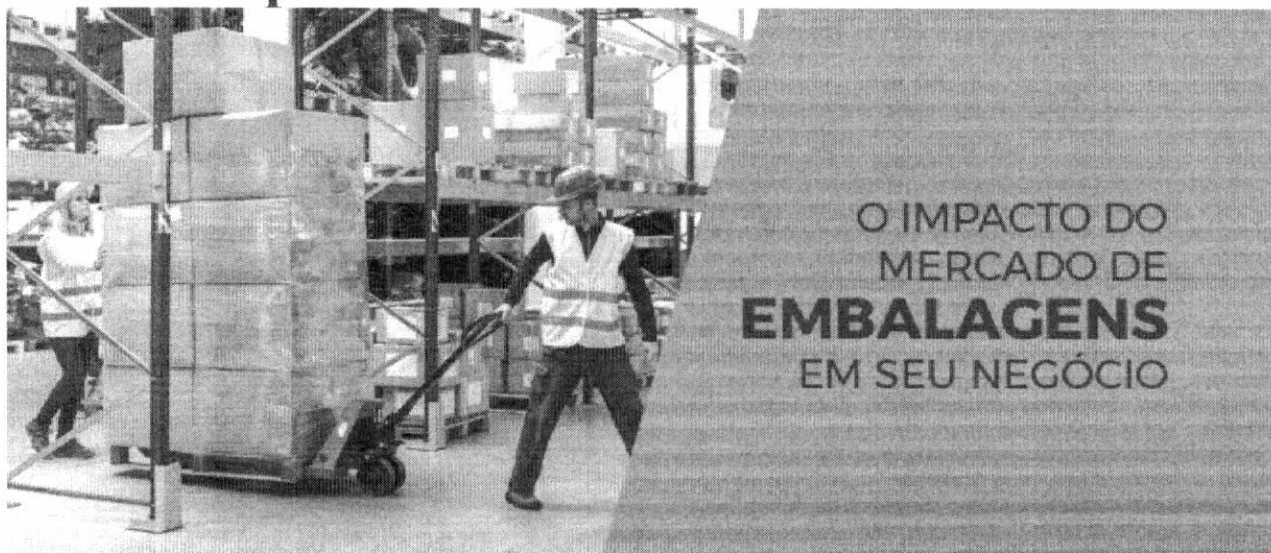
“O momento exige que todas as pessoas tenham consciência sobre a gravidade dessa doença e tomem os cuidados necessários para evitar a própria contaminação e a de seus familiares”, afirma Carlos Valter. “É necessário um

comportamento responsável de toda a sociedade, para que possamos minimizar os riscos para a saúde e voltar à normalidade o mais rapidamente possível”, completa.

# O Impacto do mercado de embalagens de papelão no seu empreendimento

Home O Impacto do mercado de embalagens de papelão no seu empreendimento

## O Impacto do mercado de embalagens de papelão no seu empreendimento



Você já parou para pensar quantas variáveis afetam o seu negócio? Se sim provavelmente já percebeu que são muitos os fatores que podem afetar os seus resultados.

Esse é o caso das embalagens de papelão, provavelmente você não percebeu ou o considera secundário na hora de analisar o impacto que as embalagens podem ter em seu empreendimento.

**Com o objetivo de te ajudar a perceber como o mercado de papelão afeta o seu negócio, preparamos seis dicas**

### 1º Falta de matéria prima, devido a pandemia.

Durante a pandemia as ações do governo e as medidas de segurança, para não disseminação do vírus causador da COVID-19, diminuíram o número de profissionais que reciclam os materiais, Com isso, tem faltado matéria prima para a fabricação de bobinas de papel e chapas de papelão, essenciais na fabricação de embalagens

### 2º Limitação e maior prazo de entrega.

Podemos afirmar que praticamente todos insumos vendidos ou fabricados tem o uso de embalagens de papelão, durante ao menos uma etapa do processo de fabricação.

Com a escassez de matéria prima, a fabricação e o prazo de entrega das embalagens tem aumentado, podendo influenciar significativamente no processo de produção, ou entrega de seus produtos.

### 3º Capacidade de produção menor, por causa da pandemia.

Devido a pandemia, percebemos que a indústria como um todo deu uma desacelerada. Essa realidade, somadas aos problemas devido a falta de matéria prima, também fazer os prazos de produção e entrega das caixas de papelão aumentarem significativamente.

### 4º Falta de matérias primas importadas

Já falamos no primeiro item, sobre a falta de materiais reciclados, por conta da pandemia. Porém não é apenas isso que tem causado problema na produção de embalagens de papelão. Componentes químicos, e matérias primas que são importadas foram seriamente afetadas pela pandemia em todo mundo, afetando desde a produção até a logística dessas matérias primas.

### 5º Isso também nos afeta

Nós como produtores e consumidores de embalagens de papelão, temos sido afetados diariamente. As matérias primas tem recebido ajustes constantes devido a suas escassez e a alta do dólar, recebemos quase que diariamente, alterações de nossos fornecedores.



## \*Pandemia gera escassez de matéria-prima e faz preços subirem no Brasil



Thais Carrança - De São Paulo para a BBC News Brasil

24/11/2020 06h42

Por três vezes ao longo do mês de outubro, Diogo Murrieta, dono da pizzaria La-Nápoles, em Belém do Pará, tentou comprar as embalagens de papelão nas quais suas pizzas são entregues aos clientes e não conseguiu. Em novembro, seu fornecedor voltou a ter caixas de pizza disponíveis, mas com um reajuste de preços de 20%.

"Por três vezes aconteceu a falta de matéria-prima, não teve abastecimento. Algo que nunca tinha acontecido", diz Murrieta.

Antes da alta de preços das embalagens, houve um aumento de mais de 100% no valor da muçarela, que passou de R\$ 16 o quilo para até R\$ 34 em meados da pandemia. Agora, o preço começou a cair, e o pizzaiolo de Belém já encontra o produto a R\$ 26.

Mas então veio a alta das carnes, com a calabresa 50% mais cara e o bacon, 40%.

Diante desse cenário, Murrieta não viu alternativa: teve de aumentar o preço de suas pizzas em 10%. Buscando a compreensão dos clientes, publicou um aviso nas redes sociais explicando a situação. Ainda assim, o reajuste foi insuficiente para recompor suas margens e, com os preços mais altos, a pizzaria perdeu um pouco em volume de vendas.

### Camisetas

No outro extremo do país, em São José dos Pinhais, região metropolitana de Curitiba, a vendedora de camisetas Laissa Cancelier Negoseki, dona da marca Brusinhas Estamparia, também usou as redes sociais para compartilhar com seus

clientes uma situação para ela inédita: em meados de setembro, não se achava camisetas de malha para comprar no país.

"Nunca, em toda nossa história, tivemos uma crise tão grande nas matérias-primas do setor têxtil", dizia a vendedora.

Em novembro, Negoseki segue com dificuldade para comprar camisetas, com fornecedores pedindo prazos de até três ou quatro meses para entrega, ante uma espera de 15 dias em tempos normais. E à falta de camisetas, soma-se agora a indisponibilidade no mercado da tinta branca importada usada para estampar as blusinhas, além de um aumento de quatro vezes no preço do primer, pré-tratamento usado nas camisetas para fixação das tintas.

Não são somente caixas de pizza e camisetas em falta no país. Empresários dos mais diversos setores relatam falta de aço, cobre, resinas plásticas, produtos químicos, embalagens de papelão, plástico e vidro, algodão e tecidos, placas de MDP, MDF e espumas utilizadas na fabricação de móveis, e até do sebo bovino utilizado na produção de sabonetes.

Mas o que explica essa escassez generalizada e alta de preços de insumos num momento em que a economia retoma atividades, após a fase mais dura do isolamento provocado pela pandemia do coronavírus?

A BBC News Brasil ouviu especialistas e lista os seis fatores que explicam essa situação, quais as consequências disso para a economia, além de até quando esse cenário deve perdurar.

## 1. Redução da produção no começo da pandemia

Segundo economistas, um primeiro fator que explica a falta de insumos nos últimos meses foi um desarranjo das cadeias produtivas que aconteceu no início da pandemia.

Entre março e abril, com a expectativa de uma queda aguda da demanda e sem perspectivas de quando o consumo iria se normalizar, além da necessidade de cumprir regras de distanciamento social para segurança dos trabalhadores nas fábricas, as indústrias botaram o pé no freio na produção.

"O início da pandemia foi um momento de profunda incerteza, em que ninguém sabia o que ia acontecer, qual seria o tamanho da queda do PIB, quais seriam as medidas que o governo ia adotar, qual seria a eficácia dessas medidas, quanto tempo aquilo iria demorar", lembra Rafael Cagnin, economista do Iedi (Instituto de Estudos para o Desenvolvimento Industrial).

Segundo dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), entre março e abril, a produção industrial brasileira acumulou queda de 27%. Desde então, o setor vem se recuperando mês a mês, mas somente em setembro retomou o nível de fevereiro.

## 2. Consumo de estoques

Sem produzir e diante da demora inicial do governo para disponibilizar linhas de crédito para o setor produtivo, a indústria precisou gerar caixa para honrar seus compromissos financeiros. Com isso, muitas empresas consumiram seus estoques, tanto de insumos, como de produtos acabados.

- O mesmo aconteceu no varejo. Com lojas e shoppings fechados, muitos comerciantes frearam novas compras e preferiram vender o que já tinham em seus acervos.

Quando a atividade começou a retomar, esse duplo movimento resultou em um desencontro: varejistas precisando comprar para repor estoques e indústrias com a produção ainda reduzida e sem estoques para atender à demanda do comércio e de outras indústrias.

Conforme dados da CNI (Confederação Nacional da Indústria), o índice de estoques do setor está em queda desde março. O indicador estava em 49,9 naquele mês e chegou a 43,3 em outubro. Valores acima dos 50 pontos indicam crescimento do nível de estoques ou reservas acima do desejado. Abaixo desse patamar, o nível de estoques é considerado insatisfatório.

### 3. Recuperação mais rápida do que o esperado no Brasil

Um terceiro fator que explica a escassez e alta de preços das matérias-primas foi a recuperação mais rápida do que o esperado da atividade econômica no país. Segundo os analistas, isso se deveu em grande medida aos efeitos do auxílio emergencial sobre o consumo.

"Tivemos dois meses em que a demanda foi muito baixa, e daí o governo jogou quase R\$ 300 bilhões para 66 milhões de pessoas através do auxílio emergencial e esse dinheiro foi imediatamente para o consumo", observa Ricardo Roriz, presidente da Abiplast (Associação Brasileira da Indústria do Plástico) e vice-presidente da Fiesp (Federação das Indústrias do Estado de São Paulo).

"Se esperava, no início do choque da covid-19, uma queda muito mais profunda do nível de atividade e uma demora muito maior na recuperação", diz Cagnin, do Iedi.

"O que vimos foi uma surpresa positiva, com uma reativação do nível de atividade mais rápida do que se previa. Como as indústrias estavam com estoques muito comprimidos, isso gerou um estresse na cadeia produtiva, com empresas não conseguindo atender todos os seus clientes, nem comprar todos os insumos necessários de seus fornecedores."

Segundo o boletim Focus, do Banco Central, a expectativa mediana do mercado para a queda do PIB (Produto Interno Bruto) brasileiro em 2020 chegou a 6,6% ao final de junho. Desde então, diante dos resultados melhores do que o esperado da atividade nos últimos meses, os economistas têm melhorado suas estimativas e a projeção agora é de baixa de 4.55% no ano.

### 4. Apetite voraz da China e dólar em alta

A demanda acima do esperado não foi apenas interna. Com o controle da pandemia em outros países do mundo, particularmente na China, a demanda externa por commodities brasileiras explodiu.

Esse forte aumento das exportações foi favorecido ainda pelo real desvalorizado em relação ao dólar, que torna mais rentável para as empresas vender para fora do que para o mercado interno. Ao mesmo tempo, o dólar alto inibe importações, o que também reduz a oferta de produtos no mercado doméstico.

O voraz apetite chinês também levou a uma alta de preços das commodities, cujos valores são definidos por negociações em bolsas internacionais. A combinação de alta de preços das commodities, desvalorização cambial e forte volume de exportações levou à explosão de preços no mercado interno de produtos como soja, arroz, algodão, proteína animal, aço, alumínio, papel e celulose.

"À medida que exportamos para aproveitar o real desvalorizado e ganhar mais com isso, falta produto para o mercado brasileiro e isso se reflete nos preços", diz André Braz, coordenador de índices de preços do Ibre-FGV (Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas).

## 5. Gargalos logísticos

Um quinto fator no desarranjo da indústria foram gargalos logísticos. Com a redução no número de voos internacionais - a IATA (Associação Internacional do Transporte Aéreo) espera que o tráfego aéreo de 2020 seja 66% menor que o registrado em 2019 - houve queda na oferta e encarecimento do frete aéreo, dificultando a importação de diversos produtos.

Também no começo da pandemia, muitos navios ficaram parados, impedindo o trânsito de insumos. "O Brasil é um país muito distante dos principais mercados, com tempo de trânsito muito longo, então quem precisou fazer uma importação para regularizar sua situação de abastecimento, teve que esperar muito tempo", diz Roriz, da Abiplast e da Fiesp.

## 6. Pedidos repetidos e em maior volume

Por fim, um último fator que explica a falta de matérias-primas, segundo os especialistas, é que esse fenômeno se retroalimenta. Com medo da escassez, empresas tendem a fazer pedidos em maior volume ou repetidos para diferentes fornecedores, o que agrava o desabastecimento de insumos.

"Na retomada, como a indústria sacou que a recuperação está mais aquecida do que o esperado, está todo mundo indo às compras", diz Braz, da FGV.

"E como muitas matérias-primas são indexadas em dólar, há um medo de uma nova desvalorização que encareça ainda mais as matérias-primas. Esse gás para comprar, tudo ao mesmo tempo, e em quantidade igual ou maior do que no período anterior à pandemia, tem contribuído para esse gargalo."

## Quais são os efeitos da escassez de matérias-primas para a economia?

São dois os efeitos principais da falta de matérias-primas para a economia, segundo os especialistas. O primeiro deles é que isso freia um tanto a recuperação da atividade, e o segundo é a pressão de preços e custos ao longo das cadeias produtivas.

"Como a demanda ainda não está totalmente recuperada, as empresas têm tido dificuldade de repassar o aumento de custos integralmente aos clientes", diz Cagnin. "Isso acaba sendo absorvido, pelo menos em parte, pelas companhias, resultando em perda de margens."

O economista lembra, porém, que as empresas vêm sofrendo com compressão de margens desde 2015, devido à crise anterior. A esse problema, se soma o fato de que as companhias devem sair da crise do coronavírus com endividamento muito maior, já que muitas recorreram a mecanismos de financiamento emergenciais.

"A compressão de margens dificulta pagar essa dívida mais rapidamente e compromete os investimentos futuros, já que a principal fonte de financiamento das empresas brasileiras é o lucro acumulado."

Assim, com a recuperação da atividade prejudicada, a retomada do emprego pode ser mais lenta à frente, como resultado de todos esses efeitos.

## E até quando esse problema deve durar?

Conforme os economistas, a falta de matérias-primas tem data para acabar. No primeiro semestre de 2021, com a queda da demanda esperada pelo fim do auxílio emergencial e a retomada da produção em boa parte da indústria, as curvas de oferta e demanda tendem a convergir.

"Eu diria que esse problema dura no máximo mais três meses, depois disso, a situação vai ser de falta de demanda", diz Roriz. "Além do fim do auxílio, como o governo ficou muito endividado e boa parcela dos vencimentos vai cair em 2021, a demanda pública também ficará reduzida. E as empresas vão ter que pagar dívidas e impostos atrasados durante a pandemia."

Mas isso não significa que os preços vão voltar a baixar de forma significativa, os analistas alertam.

"Olhando para frente, há uma inflação de custos acumulada que não é pequena", observa Sergio Vale, economista-chefe da MB Associados.

Até outubro, o IGP-M, índice de inflação composto em 60% por preços do atacado, acumulava alta de 20,93% em 12 meses, comparada a aumento de 3,92% em 12 meses do IPCA, índice oficial de inflação do país, que mede a variação de preços aos consumidores.

"A taxa de câmbio deve continuar pressionada e os preços de commodities vão continuar elevados, devido à volta do crescimento asiático e mundial. Então não vejo os preços voltarem no ano que vem. É de estável, para continuar crescendo."

Essa também é a avaliação de Fabio Romão, da LCA Consultores. "Vamos herdar pressões de custos de 2020 para 2021. Tenho estimativa de alta de 3,5% para o IPCA esse ano e de 3,6% para o ano que vem, mas o viés para 2021 é de alta, porque até pouco tempo atrás ninguém falava em IGP-M na casa dos 20%."

"A meta de inflação para o próximo ano é 3,75%, mas existe o risco de o IPCA ficar até um pouco acima disso."

SONDAGEM  
ESPECIAL

79

# MERCADO DE INSUMOS E MATÉRIAS-PRIMAS

EM NOVEMBRO DE 2020



**CNI**

Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA



Confederação Nacional da Indústria  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

SONDAGEM  
ESPECIAL

**79**

MERCADO DE  
**INSUMOS E MATÉRIAS-PRIMAS**  
EM NOVEMBRO DE 2020

BRASÍLIA-DF  
2020

© 2020. CNI – Confederação Nacional da Indústria.

Qualquer parte desta obra poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte.

CNI

Diretoria de Desenvolvimento Industrial - DDI

Gerência Executiva de Economia - ECON

Gerência de Análise Econômica - GAE

---

FICHA CATALOGRÁFICA

---

C748s

Confederação Nacional da Indústria.

Sondagem especial - Ano 20, n. 79 (Novembro 2020) / Confederação Nacional da Indústria. – Brasília : CNI, 2020.

v. : il.

ISSN 2317 7330

1. Matérias-primas. 2. Demanda. 3. Insumos. I. Título.

CDU: 33(81)

---

CNI

Confederação Nacional da Indústria

Setor Bancário Norte

Quadra 1 – Bloco C

Edifício Roberto Simonsen

70040-903 – Brasília – DF

Tel.: (61) 3317- 9001

Fax: (61) 3317- 9994

<http://www.cni.com.br>

Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC

Tels.: (61) 3317-9989 / 3317-9992

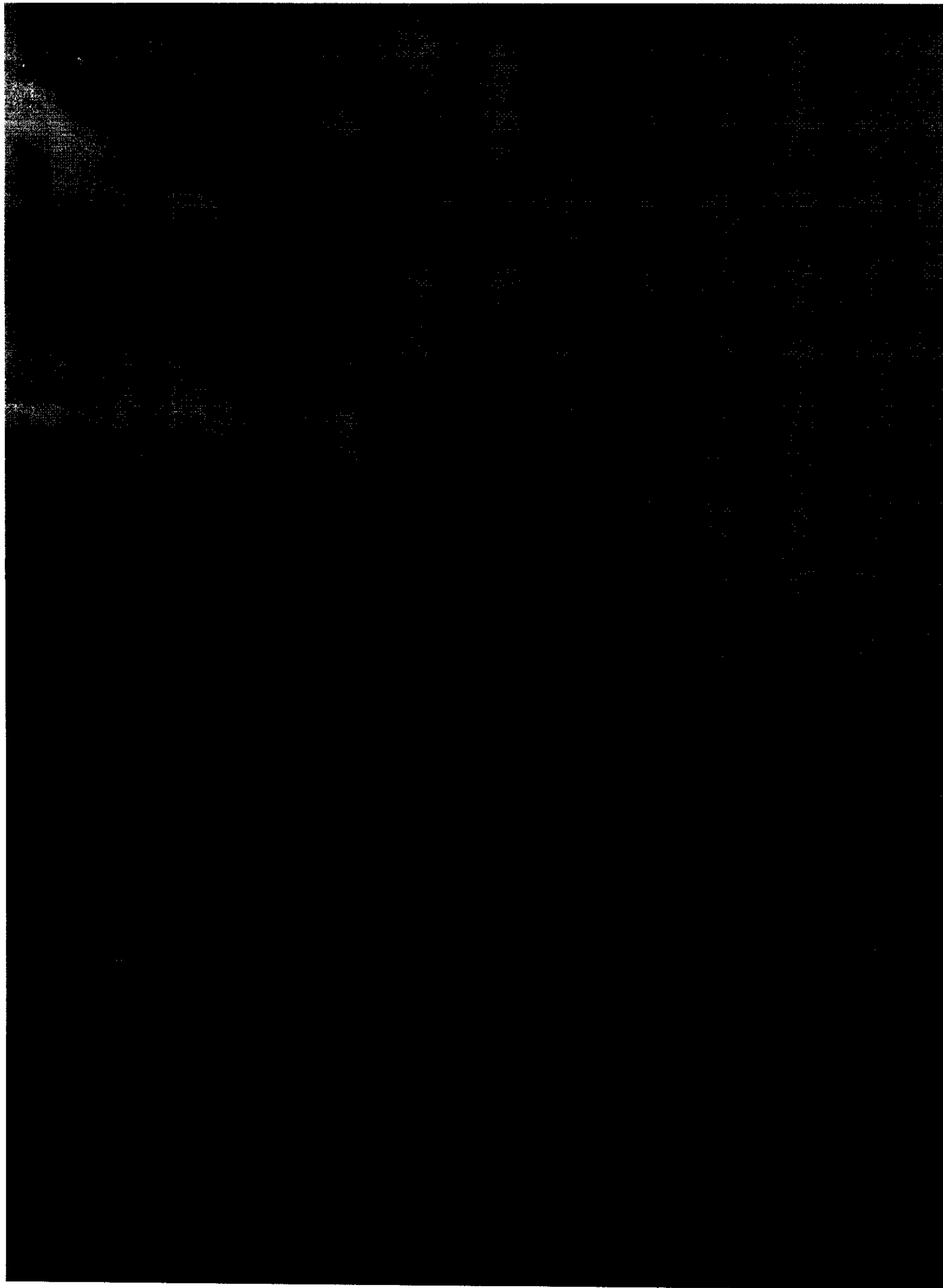
E-mail: [sac@cni.com.br](mailto:sac@cni.com.br)

[www.portaldaindustria.com.br](http://www.portaldaindustria.com.br)



## SUMÁRIO

Resumo Executivo .....	7
<b>1</b> Dificuldades para atender demanda .....	8
<b>2</b> Dificuldades para conseguir insumos e matérias-primas .....	10

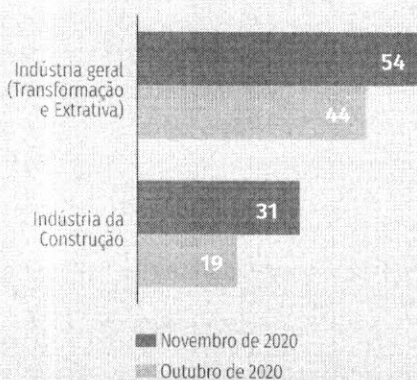


## RESUMO EXECUTIVO

### CRECEM DIFICULDADES NA OBTENÇÃO DE INSUMOS E MATÉRIAS-PRIMAS

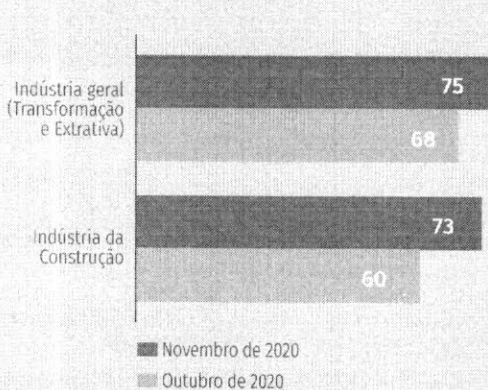
**Gráfico 1 - Empresas com dificuldade para atender os clientes**

Percentual do total de respostas (%)



**Gráfico 2 - Empresas com dificuldade para obter matérias-primas ou insumos domésticos**

Percentual do total de respostas (%)



A dificuldade para atender a demanda se intensificou na Indústria brasileira entre outubro e novembro. Os estoques iniciaram novembro ainda baixos e a dificuldade de se conseguir insumos e matérias-primas aumentou. Esse problema desorganiza as cadeias de produção e repercute em quase toda a Indústria.

Como a Indústria brasileira vende cerca de metade de sua produção para a própria Indústria, o problema se espalha por toda a cadeia de produção. A empresa que tem dificuldade de adquirir insumos ou matérias-primas tem limitações para aumentar sua produção e desse modo não consegue atender a demanda por seus produtos. A situação rebate na próxima empresa da cadeia produtiva até chegar ao consumidor.

A consequência é uma maior dificuldade de se manter o ritmo de crescimento da atividade, dado a dificuldade de se aumentar a produção. Ademais, a falta de insumos e/ou matérias-primas resulta em aumento dos preços desses produtos e, conseqüentemente, dos custos de produção. O aumento dos custos nas cadeias de produção repercute nos preços dos bens de consumo, pressionando a inflação.

Esse é um problema temporário. Nossa expectativa é que a situação se normalize até o fim do primeiro trimestre de 2021. Essa também é a expectativa de pouco mais da metade dos empresários industriais que estão enfrentando dificuldades para obter insumos e matérias-primas, embora 16% acreditam que continuarão tendo dificuldades até a segunda metade de 2021 ou além.

# 1 DIFICULDADES PARA ATENDER A DEMANDA

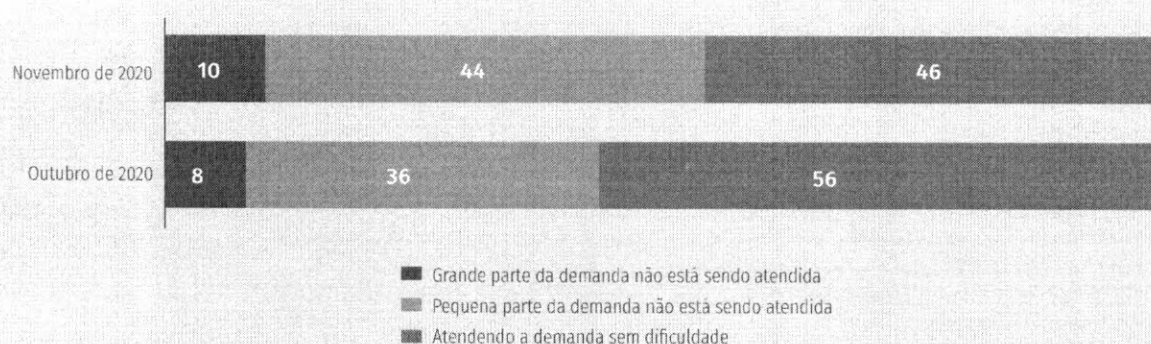
## Mais da metade da Indústria está com dificuldade para atender sua demanda

O percentual de empresas da **Indústria de Transformação ou Extrativa** com dificuldade para atender seus clientes aumentou de 44% para 54%, entre outubro e novembro. Entre os 27 setores de atividade da Indústria de Transformação

considerados, em 19 o percentual de empresas com dificuldade para atender a demanda é pelo menos 50%, ou seja, o problema atinge metade ou mais empresas de cada setor. Na sondagem de outubro, tínhamos 10 setores nessa situação.

Gráfico 3 - Dificuldade para atender clientes, Indústria Geral (Transformação e Extrativa)

Percentual do total de respostas (%)



Nota: A soma dos percentuais pode ser diferente de 100% por questões de arredondamento.

A dificuldade para atender a demanda dos clientes continua sendo maior no setor de Móveis. Em novembro, 81% das empresas do setor encontravam dificuldades para atender seus clientes, ante 70% em outubro.

O problema tornou-se bem mais sério (aumento de 20 ou mais pontos percentuais (p.p) no percentual de empresas com dificuldade para atender a demanda) em quatro setores: Veículos automotores (com aumento de 27 p.p.), Produtos

de madeira (+24 p.p., passando para o terceiro maior percentual), Couros e artefatos de couro (+20 p.p.) e Máquinas e equipamentos (também +20 p.p., passando para o segundo maior percentual).

Em apenas dois setores o percentual de empresas com dificuldade para atender a demanda não aumentou: Equipamentos de informática, produtos eletrônicos e outros (queda de 48% para 42%) e Biocombustíveis, que praticamente manteve o mesmo percentual, de 9% para 8%.

**Tabela 1 - Empresas com dificuldades para atender clientes, por setor da Indústria de Transformação**

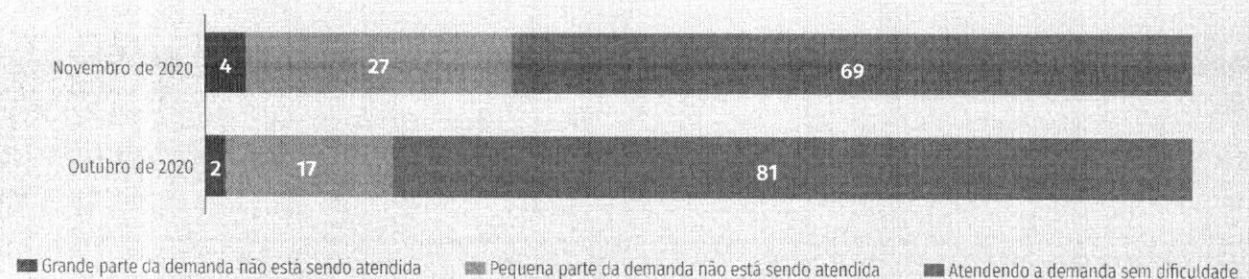
Percentual do total de respostas de cada setor (%)

Móveis	81
Máquinas e equipamentos	74
Produtos de madeira	72
Produtos têxteis	71
Veículos automotores, reboques e carrocerias	68
Produtos de minerais não metálicos	67
Celulose, papel e produtos de papel	65
Máquinas, aparelhos e materiais elétricos	65
Produtos de material plástico	64
Metallurgia	64
Produtos de metal (exceto máquinas e equipamentos)	63
Confecção de artigos do vestuário e acessórios	62
Bebidas	55
Produtos de borracha	55
Produtos diversos	54
Couros e artefatos de couro	51
Sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (HPPC)	51
Químicos (exceto HPPC)	50
Outros equipamentos de transporte	50
Coque e derivados do petróleo	45
Equipamentos de informática, produtos eletrônicos e outros	42
Calçados e suas partes	35
Impressão e reprodução de gravações	35
Produtos alimentícios	34
Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos	33
Produtos farmoquímicos e farmacêuticos	31
Biocombustíveis	8

A dificuldade para atender a demanda também se agravou na **Indústria de Construção**. Considerando esse segmento industrial, 31% estavam com dificuldades para atender seus clientes em novembro, deixando ou demorando a atendê-los. Em outubro, esse percentual era de 19%.

**Gráfico 4 - Dificuldade para atender clientes, Indústria de Construção**

Percentual do total de respostas (%)



## 2 DIFICULDADES PARA CONSEGUIR INSUMOS E MATÉRIAS-PRIMAS

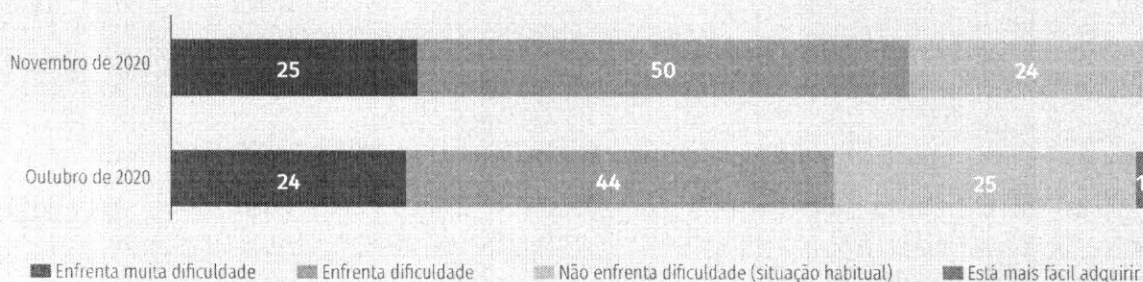
### Dificuldade de se conseguir insumos ou matérias-primas aumentou em novembro

A falta de insumos e/ou matérias-primas é o principal motivo para a dificuldade de as empresas aumentarem a produção e, conseqüentemente, atenderem a demanda, como apurado na Sondagem Especial 78<sup>1</sup>, realizada em outubro.

Em novembro, 75% empresas das **Indústria de Transformação e Extrativa** enfrentaram dificuldades para conseguir insumos domésticos, sendo que 25% das empresas enfrentou muita dificuldade.

As proporções superam as registradas em outubro, ou seja, o problema se agravou. Em outubro, 68% das indústrias estavam enfrentando dificuldades para conseguir insumos ou matérias-primas produzidas no país, sendo que 24% afirmaram ter muita dificuldade. O percentual de empresas com dificuldades aumentou para todos os portes.

Gráfico 5 - Dificuldade para obter matérias-primas ou insumos domésticos, Indústria Geral (Transformação e Extrativa)  
Percentual do total de respostas (%)



Nota: A soma dos percentuais pode ser diferente de 100% por questões de arredondamento.

Entre os setores da Indústria de Transformação, mais uma vez se destaca Móveis, no qual 95% das empresas relatam ter enfrentado dificuldades para conseguir insumos e matérias-primas (eram 92% das empresas em outubro). O percentual de empresas com muita dificuldade passou de 49% para 58%.

Em quase a totalidade dos setores avaliados (26 em 27) mais de metade das empresas apontam dificuldades de conseguir insumos e matérias-primas, número similar ao apurado em outubro: 25. No entanto, o número de setores cujo percentual de empresas com dificuldade para conseguir insumos e matérias-primas é de 80% ou mais cresceu de 5 para 12 entre outubro e novembro. O percentual de empresas com dificuldades subiu em 24 dos 27 setores considerados.

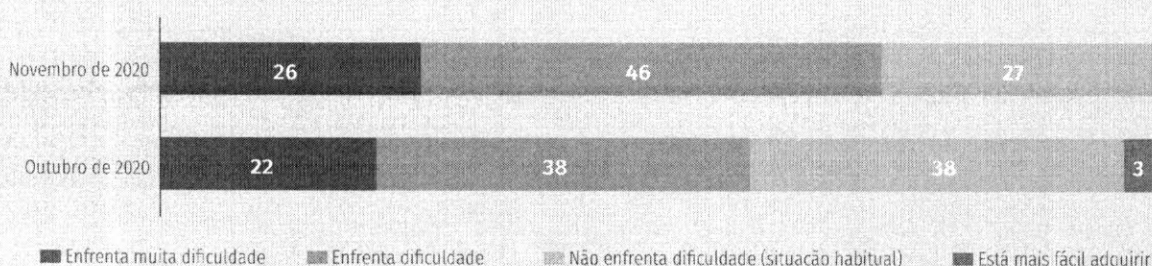
<sup>1</sup> Confederação Nacional da Indústria. **Sondagem Especial 78: Mercado de Insumos e Matérias-Primas**. CNI: Brasília, Outubro de 2020. Disponível em <http://www.portaldaindustria.com.br/estatisticas/sondesp-78-mercado-de-insumos-e-materias-primas/>

**Tabela 2 - Empresas com dificuldade para obter matérias-primas ou insumos domésticos, por setor da Indústria de Transformação**  
Percentual do total de respostas de cada setor (%)

Móveis	95
Sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (HPPC)	90
Calçados e suas partes	87
Produtos de metal (exceto máquinas e equipamentos)	87
Máquinas e equipamentos	87
Veículos automotores, reboques e carrocerias	86
Celulose, papel e produtos de papel	84
Produtos têxteis	83
Confecção de artigos do vestuário e acessórios	83
Produtos de madeira	83
Máquinas, aparelhos e materiais elétricos	81
Metalurgia	80
Impressão e reprodução de gravações	79
Produtos de material plástico	78
Bebidas	77
Equipamentos de informática, produtos eletrônicos e outros	77
Químicos (exceto HPPC)	74
Produtos diversos	73
Produtos alimentícios	72
Couros e artefatos de couro	71
Produtos de minerais não metálicos	71
Produtos farmoquímicos e farmacêuticos	69
Outros equipamentos de transporte	67
Produtos de borracha	66
Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos	59
Biocombustíveis	51
Coque e derivados do petróleo	45

Na **Indústria de Construção**, quase três quartos (72%) das empresas enfrentaram dificuldades para conseguir insumos ou matérias-primas em novembro. Eram 60% das empresas em outubro.

**Gráfico 6 - Dificuldade para obter matérias-primas ou insumos domésticos, Indústria de Construção**  
Percentual do total de respostas (%)



**Nota:** A soma dos percentuais pode ser diferente de 100% por questões de arredondamento.

## 47% da indústria acredita em normalização no primeiro trimestre de 2021

O percentual de empresas das **Indústrias de Transformação e Extrativa** que acreditam na normalização da oferta de insumos e/ou matérias-primas ainda em 2020 é de apenas 4%. A maior parcela das empresas (47%) acredita em normalização no 1º trimestre de 2021. Outros 30% acreditam que o mercado se normaliza no 2º trimestre de 2021 e 16%, na segunda metade de 2021 ou além.

Os percentuais refletem significativa piora das expectativas da Indústria. Em outubro, 28% acreditavam que a normalização se daria em até 3 meses (ou seja, até o fim de 2020). Ou seja, em outubro, 72% acreditavam em normalização a partir do início de 2021. Em novembro, esse percentual subiu para 96%.

Na maioria dos setores, maior parcela das empresas acredita em normalização no primeiro trimestre de 2021. Destacam-se alguns setores mais pessimistas, como Alimentos, Têxteis, Calçados e Celulose e papel, com maiores percentuais de empresas acreditando em prazo mais longo para a normalização, no 2º trimestre de 2021.

Na **Indústria de Construção**, as perspectivas dos empresários para a normalização do mercado de insumos são praticamente iguais às de seus pares na Indústria de Transformação. Apenas 5% acreditam na normalização da oferta de insumos e/ou matérias-primas ainda em 2020, 47% acreditam em normalização no primeiro trimestre de 2021, 32%, no 2º trimestre de 2021 e 16%, na segunda metade de 2021 ou além.

Gráfico 7 - Tempo até normalização da oferta, Indústrias de transformação e extrativa

Percentual do total de respostas das empresas que afirmam ter dificuldade para adquirir insumos (%)

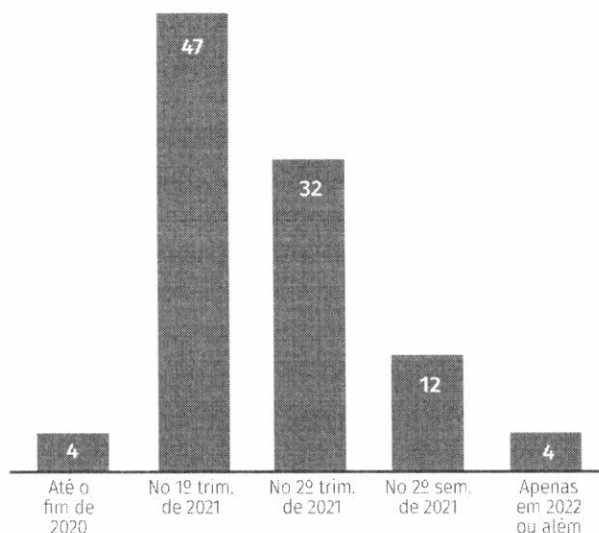
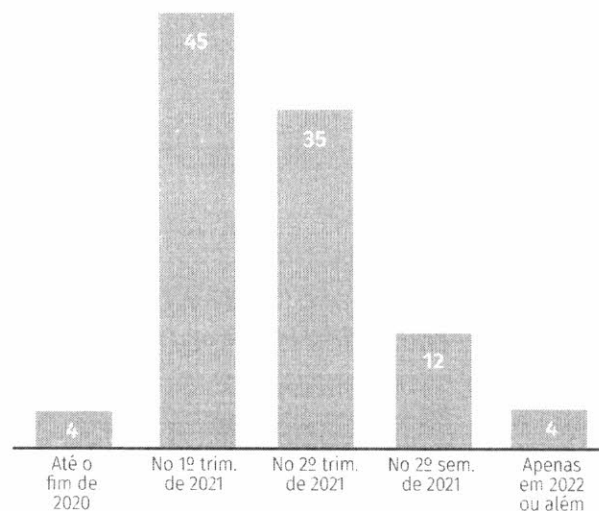


Gráfico 8 - Tempo até normalização da oferta, Indústria de Construção

Percentual do total de respostas das empresas que afirmam ter dificuldade para adquirir insumos (%)







## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*Perfil da amostra:*

- Indústria Geral (Transformação + Extrativa): 1858 empresas, sendo 734 pequenas, 644 médias e 480 grandes.
- Indústria da Construção: 442 empresas, sendo 149 pequenas, 194 médias e 99 grandes.

*Período de coleta: 03 a 12 de novembro de 2020.*



## VEJA MAIS

Mais informações desta pesquisa em: [www.cni.com.br/sondespecial](http://www.cni.com.br/sondespecial)



*Documento concluído em 24 de novembro de 2020.*

## **CNI - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA**

### **Elaboração**

Marcelo Souza Azevedo

*Gerência de Análise Econômica - GAE*

*Gerência Executiva de Economia - ECON*

*Diretoria de Desenvolvimento Industrial - DDI*

### **Produção de estatísticas**

Aretha Soares

Edson Velloso

Roxana Maria Rossy Campos

*Gerência de Estatística - GEST*

*Gerência Executiva de Economia - ECON*

*Diretoria de Desenvolvimento Industrial - DDI*

### **Produção editorial, projeto gráfico e diagramação**

Carla Gadêlha

*Coordenação de Divulgação - CDIV*

*Gerência Executiva de Economia - ECON*

*Diretoria de Desenvolvimento Industrial - DDI*

### **Normalização**

Alberto Nemoto Yamaguti

*Área de Administração, Documentação e Informação - ADINF*

*Diretoria de Serviços Corporativos - DSC*

Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC

Tels.: (61) 3317-9989 / 3317-9992

E-mail: [sac@cni.com.br](mailto:sac@cni.com.br)

[www.portaldaindustria.com.br](http://www.portaldaindustria.com.br)



*Confederação Nacional da Indústria*

**PELO FUTURO DA INDÚSTRIA**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

DESPACHO N.º 114/2021

PROCESSO N.º : 976 E 1192/2021  
REQUERENTE : ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME  
LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 855/2020 – PREGÃO N.º 104/2020  
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O requerimento protocolado busca o cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 855/2020, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e instrumental médico hospitalar.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, documentos pertinentes, notificações, e-mails, defesa, fotocópia da Ata e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0284/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços n.º 855/2020.

Comunique-se a parte interessada, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

**Encaminhe-se com fotocópia para Assessoria Legislativa elaborar ato de instauração de processo administrativo e remetam-se os autos para a Comissão.**

Francisco Beltrão, 29 de março de 2021.

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal